

# MANUAL DE PROCEDIMENTO:

## UMA EXPERIÊNCIA NA COORDENAÇÃO DE CRIAÇÃO E INOVAÇÃO DA UFRB

Marcio Simões de Almeida  
José Pereira Mascarenhas Bisneto  
Edilson Araújo Pires



# **MANUAL DE PROCEDIMENTO:**

**UMA EXPERIÊNCIA NA  
COORDENAÇÃO  
DE CRIAÇÃO E  
INOVAÇÃO  
DA UFRB**





Universidade Federal do  
Recôncavo da Bahia

### REITORA

Georgina Gonçalves dos Santos

### VICE-REITOR

Fábio Josué Souza dos Santos

## EDUFRB

Superintendência da  
Editora

### SUPERINTENDENTE

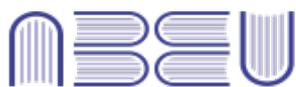
Rosineide Pereira Mubarack Garcia

### CONSELHO EDITORIAL

Débora Alves Feitosa  
Luciano Hocevar  
Manuela Oliveira de Souza  
Maurício Ferreira da Silva  
Rosilda Arruda Ferreira  
Rosineide Pereira Mubarack Garcia  
(Presidente)  
Sarah Roberta de Oliveira Carneiro  
Simone Alves Silva  
Urbanir Santana Rodrigues

Marcílio Delan Baliza Fernandes  
Susana Couto Pimentel  
Tatiana Polliana Pinto de Lima

### EDITORA FILIADA À



Associação Brasileira  
das Editoras Universitárias

Copyright©2024 by Marcio Simões de Almeida  
José Pereira Mascarenhas Bisneto e Edilson Araújo Pires

Direitos para esta edição cedidos à EDUFRB

**Projeto gráfico, capa e editoração eletrônica**

Antonio Vagno Santana Cardoso

**Revisão e normatização técnica**

Marcio Simões de Almeida

A reprodução não-autorizada desta publicação, por qualquer meio seja total ou parcial, constitui violação da Lei nº 9.610/98.

A447m

Almeida, Marcio Simões de.

Manual de procedimento: uma experiência na coordenação de criação e inovação da UFRB / Marcio Simões de Almeida, José Pereira Mascarenhas Bisneto e Edilson Araújo Pires. Cruz das Almas, BA, EDUFRB, 2024.

74p.; il.

Esta obra - Manual - faz parte do Edital nº. 01/2023 - Edital de apoio à publicação de produtos tecnológicos.

ISBN: 978-65-84508-95-8

1.Administração – Tecnologia. 2.Universidades e faculdades – Inovações tecnológicas. I.Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. II.Almeida, Marcio Simões de. III.Mascarenhas Bisneto, José Pereira. IV.Pires, Edilson Araújo. V.Título.

CDD: 658.514

Ficha elaborada pela Biblioteca Universitária de Cruz das Almas - UFRB. Responsável pela Elaboração Antonio Marcos Sarmento das Chagas (Bibliotecário - CRB5 / 1615).

Publicado em 10 de dezembro de 2024.



Rua Rui Barbosa, 710 – Centro  
44380-000 Cruz das Almas – Bahia/Brasil  
Tel.: (75) 3621-7672  
editora@reitoria.ufrb.edu.br  
www.ufrb.edu.br/editora

# SUMÁRIO

<b>Apresentação do manual</b>	<b>7</b>
<b>A ufrb e a cinova</b>	<b>8</b>
<b>Solicitar registro de marca</b>	<b>14</b>
<b>Solicitar registro de desenho industrial</b>	<b>17</b>
<b>Solicitar registro de programa de computador</b>	<b>20</b>
<b>Solicitar registro de topografia de circuito integrado</b>	<b>23</b>
<b>Solicitar registro de cultivar</b>	<b>26</b>
<b>Solicitar registro de patente</b>	<b>29</b>
<b>Realizar busca de anterioridade</b>	<b>32</b>
<b>Realizar consultoria em propriedade intelectual</b>	<b>35</b>
<b>Realizar curso de capacitação ou palestra</b>	<b>38</b>
<b>Elaborar termo de sigilo e confidencialidade</b>	<b>41</b>
<b>Emitir parecer em projeto de pesquisa, desenvolvimento E inovação (pd&amp;i)</b>	<b>43</b>
<b>Revisar redação de patente</b>	<b>45</b>
<b>Fornecer informações - formict</b>	<b>48</b>
<b>Fornecer informações - pesquisa fortec de inovação</b>	<b>51</b>
<b>Fornecer informações solicitadas (fala.Br e afins)</b>	<b>53</b>
<b>Prospectar ativos de propriedade intelectual</b>	<b>55</b>
<b>Prospectar interessados em transferência de tecnologia</b>	<b>57</b>

<b>Realizar chamamento público de transferência de tecnologia</b>	<b>59</b>
<b>Solicitar pagamento de guia de recolhimento a união</b>	<b>62</b>
<b>Gerir pagamento de taxas</b>	<b>64</b>
<b>Cadastrar ativo na vitrine tecnológica</b>	<b>66</b>
<b>Conceder poderes para registro de um ativo De propriedade intelectual por cotitularidade</b>	<b>68</b>
<b>Referências</b>	<b>70</b>
<b>Sobre os autores</b>	<b>72</b>

# APRESENTAÇÃO DO MANUAL

## Contexto do documento

Em um mundo em constante evolução, a inovação é o motor que impulsiona o progresso global. Para as universidades, a missão de contribuir para a sociedade transcende o ensino, a pesquisa e a extensão, abrangendo a quarta missão: a inovação. Nesse cenário dinâmico e altamente competitivo, a capacidade de transformar ideias em soluções práticas e impactantes torna-se uma prioridade inegável.

Nessa circunstância, o governo brasileiro estabeleceu um sólido arcabouço jurídico para promover a pesquisa e a inovação, fomentando as conexões entre o governo, as Instituições Científicas e Tecnológicas de Inovação (ICTs), empresas e inventores independentes. O objetivo é impulsionar o desenvolvimento social e econômico nacional. A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB), integra o ensino, a pesquisa e a extensão, e desempenha um papel fundamental nessa jornada. Por ser uma ICT, a UFRB tem a obrigação de manter um Núcleo de Inovação Tecnológica (NIT) para apoiar a gestão de sua política de inovação. A Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA) é a unidade responsável por cumprir as atribuições legais e atender às necessidades institucionais. Este trabalho envolve o estabelecimento de conexões múltiplas e, como resultado, requer ações que sejam acessíveis, transparentes, compreensíveis, ágeis e imparciais.

Este Manual de Procedimentos foi construído através de um estudo detalhado de fontes bibliográficas, documentais e estudo de caso. Essa abordagem permitiu identificar 22 processos executados na unidade. Ao mapear de forma abrangente as operações, foi possível identificar os contextos das ações, estabelecer diretrizes claras e desenvolver procedimentos operacionais sólidos e confiáveis, transformando-os em guias para a eficiência, eficácia e qualidade na execução dos processos. Esse instrumento torna o NIT mais adaptável a mudanças internas e externas, promovendo uma cultura de resiliência, manutenção de boas práticas, gestão do conhecimento e inovação.

Esperamos que a ferramenta continue a servir tanto à gestão atual quanto às futuras. Recomendamos o aprimoramento contínuo e a atualização dos procedimentos, pois compreendemos que essa ação é fundamental para o sucesso da CINOVA, sua evolução contínua e o cumprimento de suas atribuições para impulsionar a inovação e a transferência de tecnologia na UFRB.

# A UFRB E A CINOVA

## Apresentação do contexto

A Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB) é uma Instituição Federal de Ensino Superior com natureza jurídica de autarquia, vinculada ao Ministério da Educação, criada através da Lei nº11.151, de 29 de julho de 2005, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia, que tem por objetivo ministrar ensino superior, desenvolver pesquisa nas diversas áreas do conhecimento e promover a extensão universitária (Brasil, 2005).

Sua história remonta ao processo de expansão das Universidades Federais como forma de democratização do acesso ao ensino superior. O anseio social foi fator determinante nesta implantação, principalmente as reivindicações das comunidades localizadas no Recôncavo Baiano, pois esta região apresenta uma grande diversidade histórica, social e cultural, além de ser reconhecidamente um território de luta e resistência por justiça social, assim a instituição tem papel fundamental na oferta educacional e no desenvolvimento da sociedade, contribuindo para o desenvolvimento sustentável, cultural, artístico, científico, tecnológico e socioeconômico nacional (UFRB, 2018, p. 9).

O Estatuto da UFRB determina em seu Art. 3º que a instituição tem as seguintes finalidades:

- I. gerar e disseminar conhecimentos nos campos das ciências, da cultura e das tecnologias;
  - II. formar, diplomar e propiciar a formação continuada nas diferentes áreas de conhecimento, visando o exercício de atividades profissionais e a participação no desenvolvimento da sociedade;
  - III. contribuir para o processo de desenvolvimento do Recôncavo da Bahia, do Estado e do País, realizando o estudo sistemático de seus problemas e a formação de quadros científicos e técnicos em nível de suas necessidades;
  - IV. promover a extensão, aberta à participação da população, visando a difusão das conquistas e benefícios resultantes da criação cultural e da pesquisa científica e tecnológica;
  - V. educar para o desenvolvimento sustentável;
  - VI. implementar e cultivar os princípios éticos na consecução de seus objetivos;
  - VII. manter amplo e diversificado intercâmbio de conhecimentos com a sociedade;
- e

VIII. contribuir para a melhoria do ensino em todos os níveis e modalidades, por meio de programas de formação inicial e continuada (UFRB, 2006, p. 2).

Sua missão é formar cidadãos criativos, empreendedores e inovadores, contribuindo para o desenvolvimento social, tecnológico e sustentável, promovendo a inclusão e valorizando as culturas locais (UFRB, 2018, p. 12). Desta maneira, objetiva ser reconhecida como instituição de excelência referenciada pela geração e difusão do conhecimento.

Instituída através da concepção de uma estrutura multicampi que objetiva o amplo acesso e a interiorização da educação superior, a UFRB tem sede, foro e dois Centros de Ensino, Centro de Ciências Agrárias, Ambientais e Biológicas (CCAAB) e Centro de Ciências Exatas e Tecnológicas (CETEC), na cidade de Cruz das Almas, além possuir mais cinco câmpus em outras seis cidades: Santo Antônio de Jesus, Centro de Ciências da Saúde (CCS), Amargosa, Centro de Formação de Professores (CFP), Cachoeira/ São Félix, Centro de Artes, Humanidades e Letras (CAHL), Santo Amaro, Centro de Cultura, Linguagens e Tecnologias Aplicadas (CECULT), e Feira de Santana, Centro de Ciência e Tecnologia em Energia e Sustentabilidade (CETENS).

Atualmente, por meio destes campi, oferece a sociedade: 65 cursos de graduação, 25 cursos de pós-graduação *stricto sensu*, dos quais 22 de mestrado e 3 de doutorado, 11 cursos de pós-graduação *lato sensu*, sendo 9 de especialização e 2 de residência profissional. Os docentes e alunos realizam estudos e desenvolvem projetos de pesquisas por meio de 229 grupos de pesquisas certificados como válidos no Diretório dos Grupos de Pesquisa no Brasil - Lattes, do CNPq, conforme dados extraídos em 6 de maio de 2023 (CNPQ, 2023).

Estes grupos de pesquisas são responsáveis pelas descobertas científicas e avanços tecnológicos, produzindo conhecimentos, produtos e serviços que podem beneficiar a própria universidade, outras instituições, o governo de forma ampla, as indústrias, o mercado e a sociedade. Para tanto, é necessário o estabelecimento de conexões estratégicas que possibilitem a conversão dos conhecimentos produzidos em soluções concretas.

Em sua estrutura organizacional, a UFRB dispõe de uma unidade que promove a Propriedade Intelectual (PI), proporciona a Transferência de Tecnologia (TT) e fornece suporte ao desenvolvimento de novos negócios, dentre outros aspectos. A CINOVA é uma instância ligada à Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação (PPGCI), que exerce o papel de NIT objetivando o apoio à gestão da política de inovação da UFRB.

De acordo com informações da sua página institucional, este propósito desenvolve-se:

através da realização de ações estratégicas de atuação institucional no ambiente produtivo local, regional ou nacional; de empreendedorismo, de gestão de incubadoras e de participação no capital social de empresas; de apoio à extensão tecnológica; de gestão da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia; de ações institucionais de capacitação de recursos humanos em empreendedorismo, gestão da inovação, transferência de tecnologia e propriedade intelectual e; de estabelecimento de parcerias para desenvolvimento de tecnologias com inventores independentes, empresas e outras entidades (UFRB, 2023).

As suas competências são estabelecidas pelo artigo 16 da Lei 10.973/2004 (Lei de Inovação tecnológica), assim deve no mínimo:

1. Zelar pela manutenção da política institucional de estímulo à proteção das criações, licenciamento, inovação e outras formas de transferência de tecnologia;
2. Avaliar e classificar os resultados decorrentes de atividades e projetos de pesquisa;
3. "Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção";
4. Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
5. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
6. Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição.
7. Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da ICT;
8. Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela ICT;
9. Promover e acompanhar o relacionamento da ICT com empresas;
10. Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da ICT (UFRB, 2023).

A estrutura organizacional deste NIT é composta pela coordenação e dois núcleos:



Cada uma das subunidades possui foco específico em uma área-chave da inovação. Assim, são competências do Núcleo de Propriedade Intelectual:

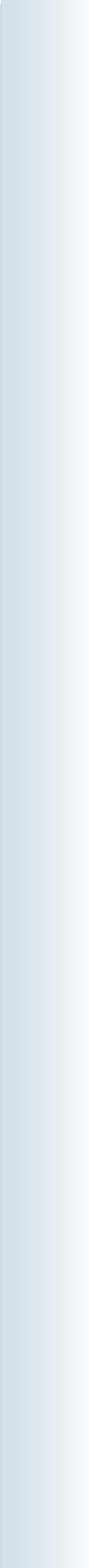
1. Avaliar solicitação de inventor independente para adoção de invenção;
2. Opinar pela conveniência e promover a proteção das criações desenvolvidas na instituição;
3. Opinar quanto à conveniência de divulgação das criações desenvolvidas na instituição, passíveis de proteção intelectual;
4. Acompanhar o processamento dos pedidos e a manutenção dos títulos de propriedade intelectual da instituição;
5. Desenvolver estudos de prospecção tecnológica e de inteligência competitiva no campo da propriedade intelectual, de forma a orientar as ações de inovação da UFRB.
6. Planejar e executar ações de disseminação da cultura de proteção de direitos de propriedade intelectual e de inovação.
7. Elaborar e implantar estratégias de estímulo à inovação e ao empreendedorismo no ambiente acadêmico (UFRB, 2023).

Porquanto, as competências definidas para o Núcleo de Transferência de Tecnologia são:

1. Induzir e apoiar projetos de desenvolvimento da inovação, em especial, da inovação tecnológica;

2. Desenvolver estudos e estratégias para a transferência de inovação gerada pela UFRB;
3. Elaborar projetos institucionais em atendimento a editais relativos à inovação, em especial à inovação tecnológica;
4. Gerenciar e captar recursos para projetos institucionais de inovação, em especial da inovação tecnológica;
5. Promover o relacionamento da UFRB com empresas;
6. Negociar e gerir os acordos de transferência de tecnologia oriunda da UFRB;
7. Prospectar demandas científico-tecnológicas e encaminhar para os grupos de pesquisadores da UFRB que atuam na respectiva área;
8. Promover o surgimento de novas empresas, especialmente empresas de base tecnológica, com potencial de inovação (UFRB, 2023).

Infere-se que, a CINOVA tem como desafio central fomentar a inovação tecnológica, sempre integrada aos pilares do ensino, pesquisa e extensão, agregando valor na construção de uma universidade empreendedora que transforme os resultados de seus trabalhos em direitos de PI e realize a TT de forma a contribuir para a resolução de problemas sociais e no desenvolvimento econômico e regional, principalmente no Recôncavo Baiano, é o mais relevante.



**PROCEDIMENTOS**  
**CINOVA-UFRB**

## SOLICITAR REGISTRO DE MARCA

Nome e/ou imagem que identifica um produto ou serviço

O processo aborda a análise da viabilidade, a definição de estratégia e a solicitação de pedido de Registro de Marca de produtos ou serviços relacionados à UFRB junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Registro de Marca é a garantia da exclusividade de uso de sinais visuais distintivos que identificam e diferenciam produtos e serviços. Ao titular do registro ou depositante é assegurado os direitos de uso, cessão de registro, licença de uso e zelo pela sua integridade material ou reputação em território nacional.

Atualmente, o INPI classifica as marcas quanto a sua natureza da seguinte forma:

- Marca de Produto ou Serviço: utilizada para diferenciar esses de outros iguais, similares ou afins;
- Marca Coletiva: utilizada para indicar a origem proveniente de grupo ou entidade coletiva;
- Marca de Certificação: utilizada para atestar a adequação de produtos ou serviços face a normas, padrões ou especificações técnicas.

Outra classificação utilizada pelo INPI diz respeito às formas de apresentação:

- Nominativa: composta somente por palavras, conjunto de letras e/ou dígitos;
- Figurativa: composta somente por imagens, desenhos ou formas; forma fantasiosa ou figurativa de letra ou algarismo, podendo ser combinada com elementos gráficos; palavras compostas por letras e alfabetos distintos da língua vernácula ou ideogramas;
- Mista: composta pela combinação de elementos nominativos e figurativos ou por elementos nominativos com grafia fantasiosa ou estilizada;
- Tridimensional: sinal distintivo capaz de individualizar pela forma plástica;
- Posição: sinal em posição singular, específica e invariável em suporte capaz de identificar a origem e distinguir de outros iguais, similares ou afins.

Após a concessão pelo INPI, o registro possui prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos.

## **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

## **Condições necessárias**

A marca deve ser distintiva, possuir intenção de uso, não ser conflitante com outra já existente ou em processo de registro, atender aos critérios legais e ser relevante para alguma ação desenvolvida na UFRB.

## **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 45 (quarenta e cinco) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

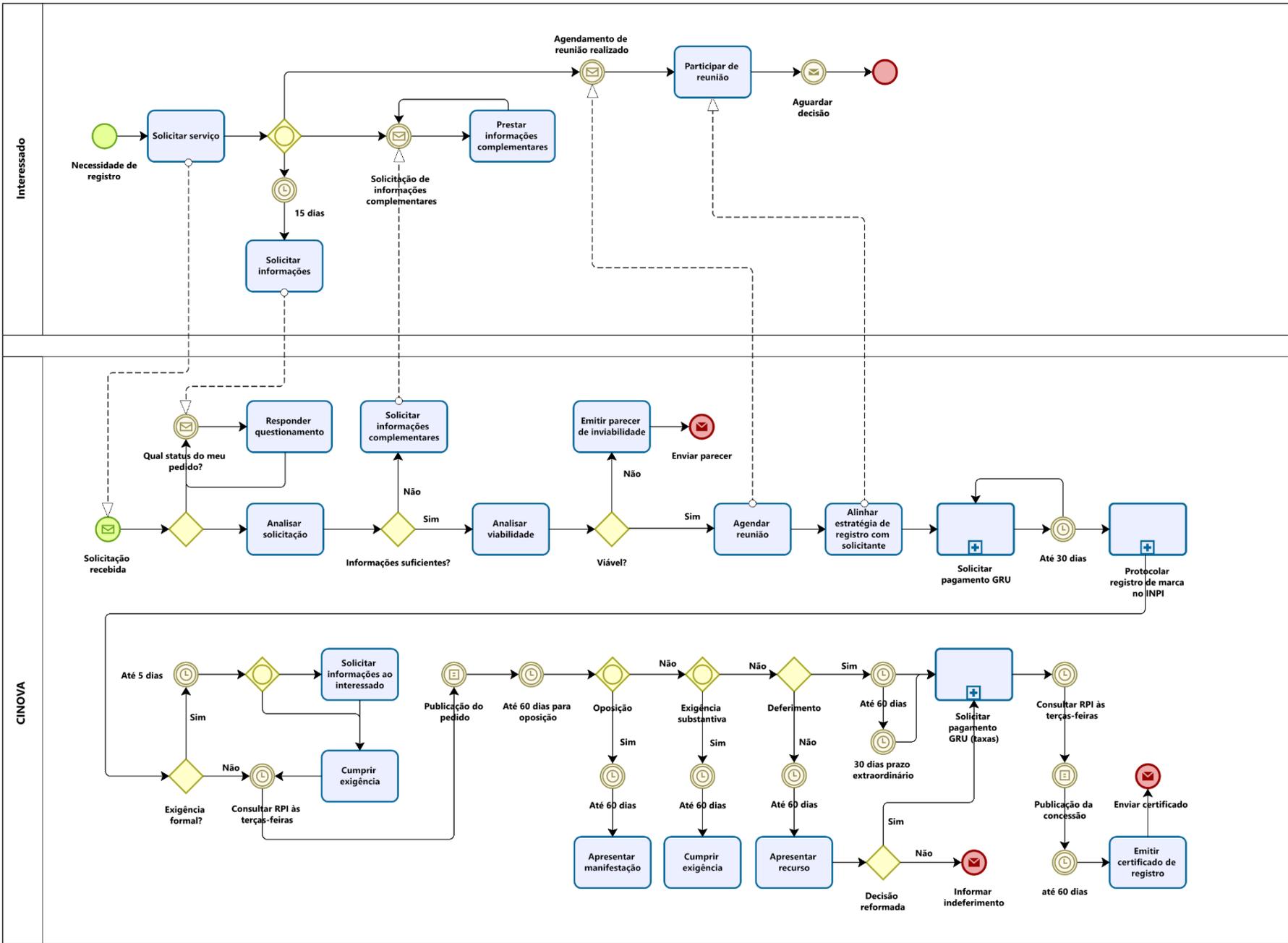
## **Descrição do processo**

1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Registro de Marca", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise do pedido e de viabilidade, alinha a estratégia de registro com solicitante, solicita pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e protocola registro no INPI. Verifica a ocorrência de exigência formal e inicia o monitoramento da Revista da Propriedade Industrial - RPI para atendimento de ocorrências no atendimento. Ao ocorrer o deferimento, solicita o pagamento de taxas e acompanha a RPI até a publicação da permissão, aguarda o prazo, emite o certificado de registro e envia para o interessado.

## **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual, Registro, Marcas.



# SOLICITAR REGISTRO DE DESENHO INDUSTRIAL

Forma plástica ou conjunto ornamental de um objeto

O processo aborda a análise da viabilidade e a solicitação de pedido de Registro de Desenho Industrial de produtos relacionados à UFRB junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). O Registro de Desenho Industrial é a garantia de proteção dos aspectos estéticos ornamentais de um objeto passível de produção industrial. Esses aspectos abrangem a estética e o design de produtos, compreendendo a forma tridimensional e os aspectos bidimensionais, tais como estampas e padrões aplicados. Esse direito garante a exclusividade de exploração comercial e impede a realização de cópias e imitações sem que ocorra prévia autorização do titular.

Após a concessão pelo INPI, o registro possui prazo de 10 (dez) anos, podendo ser prorrogado por 3 (três) períodos sucessivos de 5 (cinco) anos cada.

## **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

## **Condições necessárias**

Originalidade, novidade, perspectiva de uso industrial e não publicidade ou comercialização anterior.

## **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 45 (quarenta e cinco) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

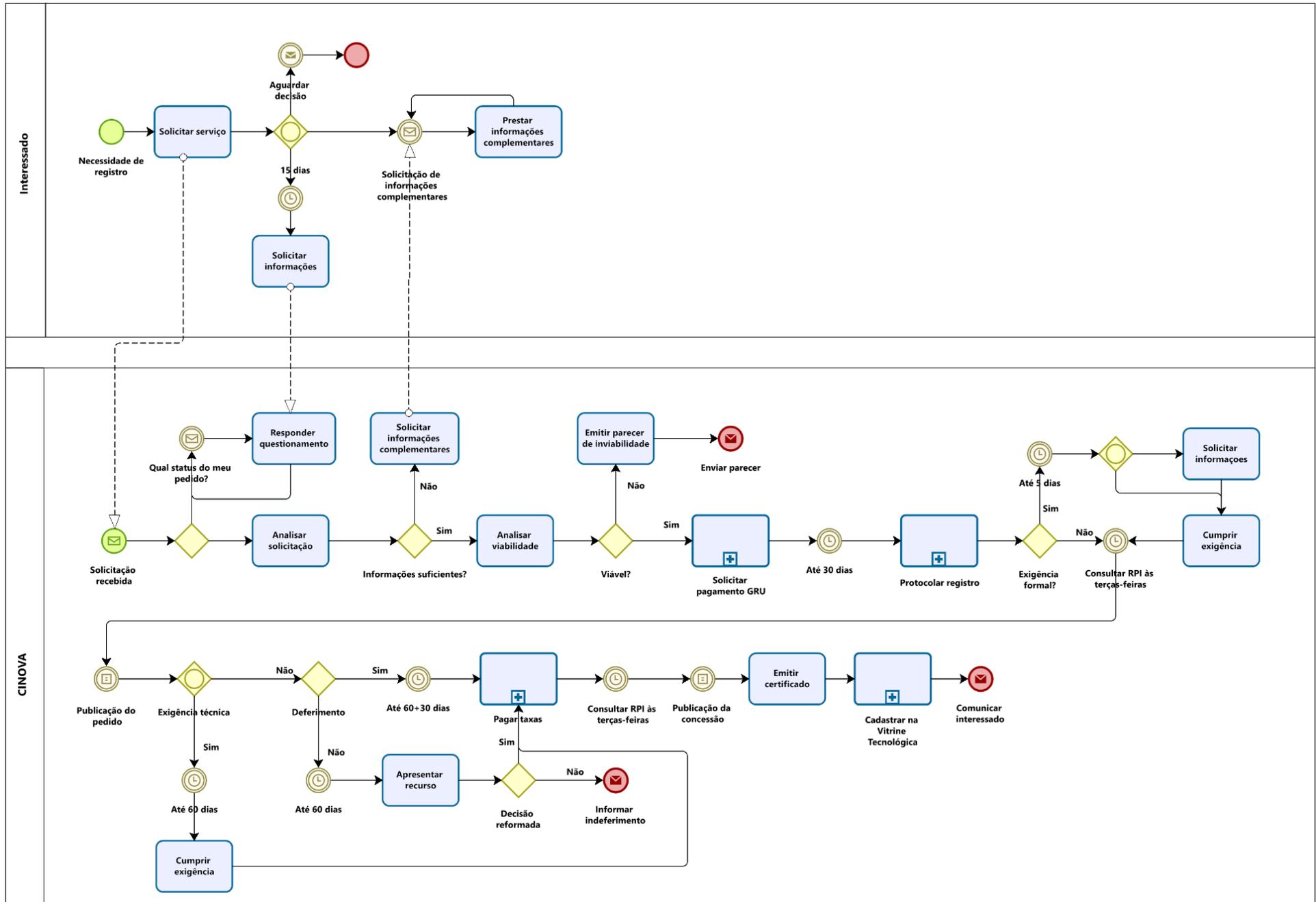
1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Registro de Desenho Industrial", realizando o envio ao finalizar;

2. A CINOVA realiza análise do pedido e de viabilidade, solicita pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU) e protocola registro no INPI. Verifica a ocorrência de exigência formal e inicia o monitoramento da Revista da Propriedade Industrial - RPI para atendimento de ocorrências no atendimento. Ao ocorrer o deferimento, solicita o pagamento de taxas e acompanha a RPI até a publicação da permissão, emite o certificado de registro e envia para o interessado e cadastra o ativo na vitrine tecnológica.

### **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual, Registro, Desenho industrial.



# SOLICITAR REGISTRO DE PROGRAMA DE COMPUTADOR

## Comprovação de autoria de desenvolvimento

O processo consiste na análise da viabilidade e na solicitação do registro de software junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Essa solicitação é destinada a softwares desenvolvidos por membros da comunidade acadêmica da UFRB. O registro oferece maior segurança jurídica para comprovar a autoria do software em casos de disputa judicial, tais como, concorrência desleal, cópias não autorizadas, pirataria e afins.

O registro, concedido pelo INPI, tem validade de 50 anos a partir de 1º de janeiro do ano seguinte à sua publicação ou, na ausência desta, à sua criação

### **Público-alvo**

estudantes, professores e técnicos administrativos.

### **Condições necessárias**

Originalidade, novidade, resumo hash dos arquivos e declaração de veracidade.

### **Responsáveis**

- Geração de resumo hash, arquivamento e solicitação: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

### **Prazo de execução**

Em média 45 (quarenta e cinco) dias.

### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

### **Descrição do processo**

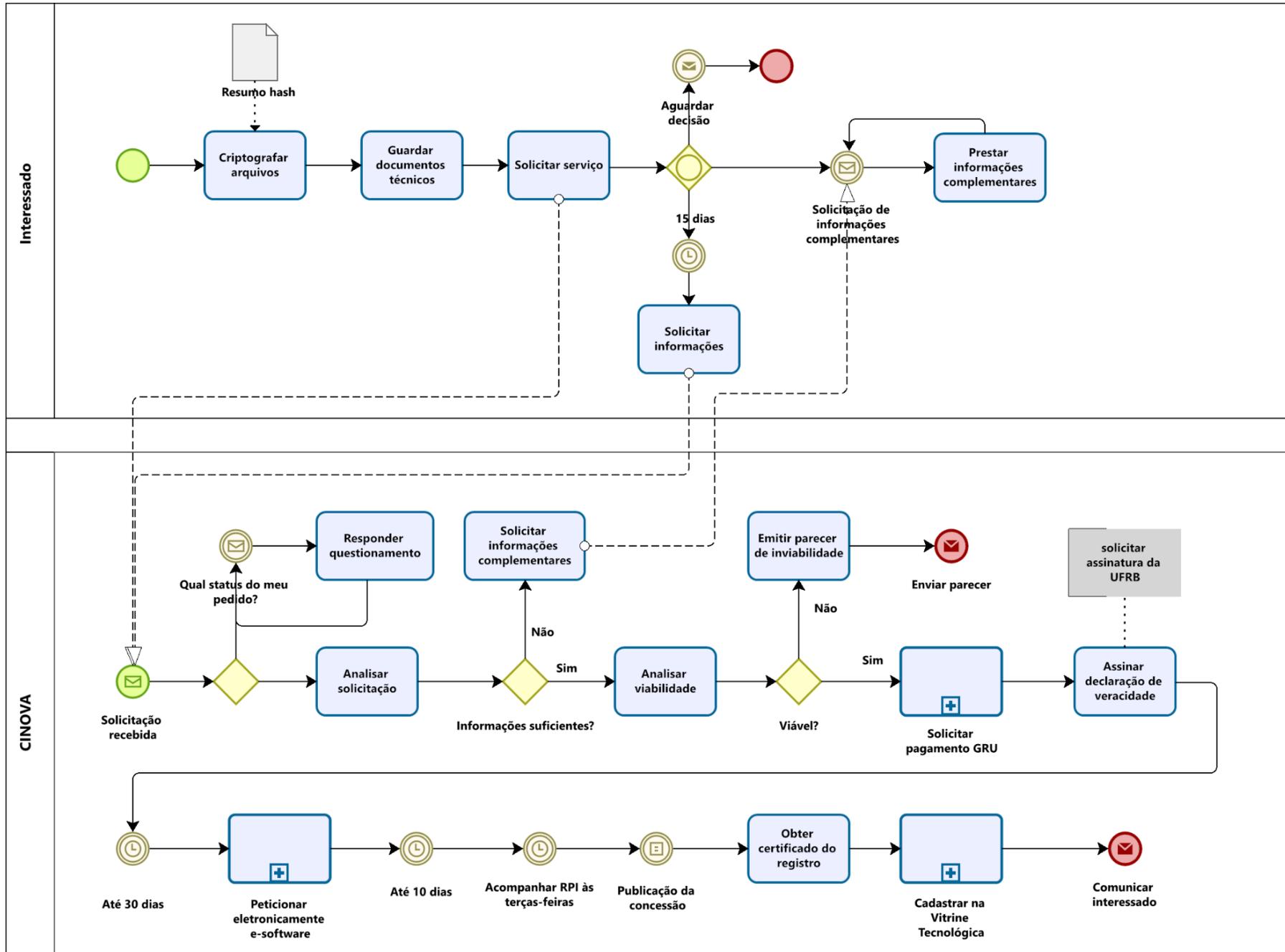
1. Para garantir a identificação única do software, os interessados deverão gerar um hash dos arquivos de código-fonte e de outros elementos relevantes do programa, empregando algoritmos de hash públicos. Esse hash servirá como uma impressão digital do software, atestando sua autenticidade e originalidade;
2. Os arquivos utilizados devem ser arquivados, preferencialmente em múltiplos ambientes digitais protegidos, visando a comprovação futura de autoria;

3. Os interessados devem acessar o formulário de solicitação de serviços, preencher as informações e marcar no campo "Tipo de solicitação" a opção "Registro de Programa de Computador ou APP", informando o resumo hash e o algoritmo utilizado para criptografia, realizando o envio ao finalizar;
4. A CINOVA realiza análise do pedido e de viabilidade, solicita pagamento da GRU, solicita assinatura de declaração de veracidade pela UFRB, protocola o registro no INPI e inicia o monitoramento da Revista da Propriedade Industrial - RPI. Ao ocorrer o deferimento, emite o certificado de registro, cadastra o ativo na vitrine tecnológica e envia o certificado para o interessado.

### **Base Legal**

Os normativos base para realização do processo são a Lei de Direito Autoral, Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998, e subsidiariamente a Lei de Software, Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual, Registro, Software, Programa de computador, APP.



# SOLICITAR REGISTRO DE TOPOGRAFIA DE CIRCUITO INTEGRADO

Representação da configuração tridimensional

O processo aborda a análise da viabilidade e a solicitação de pedido de Registro de Topografia de Circuito Integrado, desenvolvido por membro da comunidade acadêmica da UFRB, junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). A topografia de circuito integrado refere-se ao arranjo tridimensional dos elementos que compõem um chip, incluindo a disposição e geométrica ou arranjos superficiais. O registro garante o direito de exploração exclusiva e uso não autorizado por terceiros.

Após a concessão pelo INPI, o registro possui prazo de 10 (dez) anos a partir da data do depósito do pedido ou da data da primeira exploração (o que tiver ocorrido primeiro).

## **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

## **Condições necessárias**

Originalidade, novidade, imagens nos formatos GDS/GDS-II (extensão .gds) ou OASIS (extensão .oas) e declaração de veracidade. Cada pedido somente pode contemplar uma única topografia de circuito integrado.

## **Responsáveis**

- Geração de arquivos e solicitação: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 45 (quarenta e cinco) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

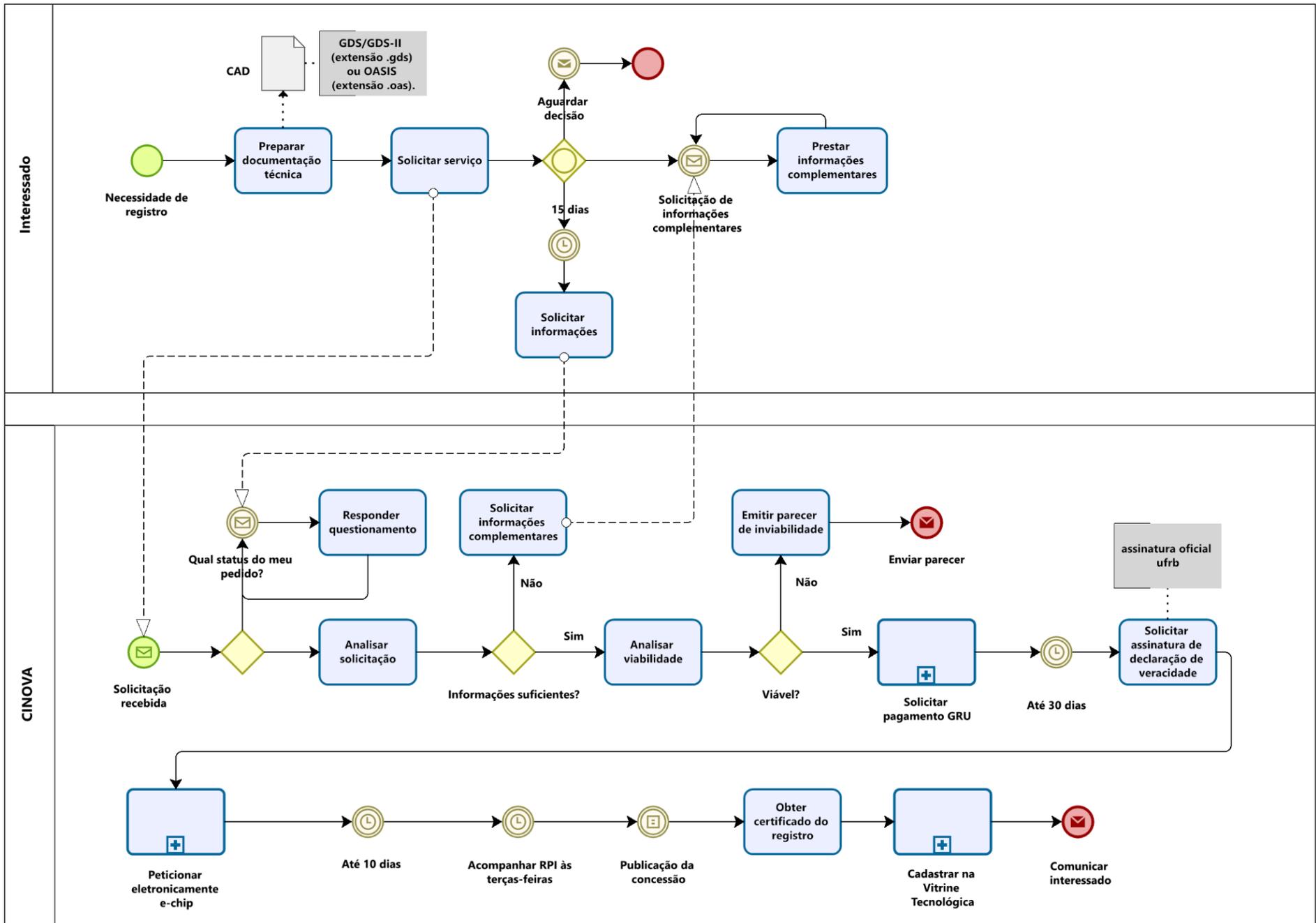
1. Os Interessados devem gerar as imagens nos formatos GDS/GDS-II (extensão .gds) ou OASIS (extensão .oas) em programas típicos de CAD (Computer-Aided Design) de circuitos integrados.
2. Os interessados devem acessar o formulário de solicitação de serviços, preencher as informações e marcar no campo "Tipo de solicitação" a opção "Registro de Topografia de Circuito Integrado", anexando os arquivos criados e realizando o envio ao finalizar;

3. A CINOVA realiza análise do pedido e de viabilidade, solicita pagamento da Guia de Recolhimento da União (GRU), solicita assinatura de declaração de veracidade pela UFRB, protocola o registro no INPI e inicia o monitoramento da Revista da Propriedade Industrial - RPI. Ao ocorrer o deferimento, emite o certificado de registro, cadastra o ativo na vitrine tecnológica e envia o certificado para o interessado.

### **Base Legal**

Lei Nº 11.484, de 31 de maio de 2007, que dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores, sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados e dá outras providências. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual, Registro, Circuito integrado.



# SOLICITAR REGISTRO DE CULTIVAR

Nova variedade de planta

O processo aborda a análise da viabilidade e a requisição de registro de cultivar, desenvolvida por membro da comunidade acadêmica da UFRB, junto ao Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA. Uma cultivar é uma variedade vegetal, desenvolvida por melhoramento para perpetuação de características desejáveis, que se destaca das variedades conhecidas, sendo uniforme e estável em sucessivas reproduções, passível de aplicação agroflorestal e descrita em publicação especializada de acesso público. A proteção garante os direitos exclusivos de reprodução, multiplicação e comercialização da espécie, e uso não autorizado por terceiros.

O certificado de Proteção de Cultivar tem uma duração de 15 (quinze) anos, com exceção das videiras, árvores frutíferas, florestais e ornamentais, que têm um prazo de 18 (dezoito) anos, sem a possibilidade de prorrogação ou restrições para uso.

## **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

## **Condições necessárias**

Novidade, não comercialização anterior, manutenção das características essenciais de origem, estabilidade.

## **Responsáveis**

- Preparação da documentação e solicitação: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 60 (sessenta) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

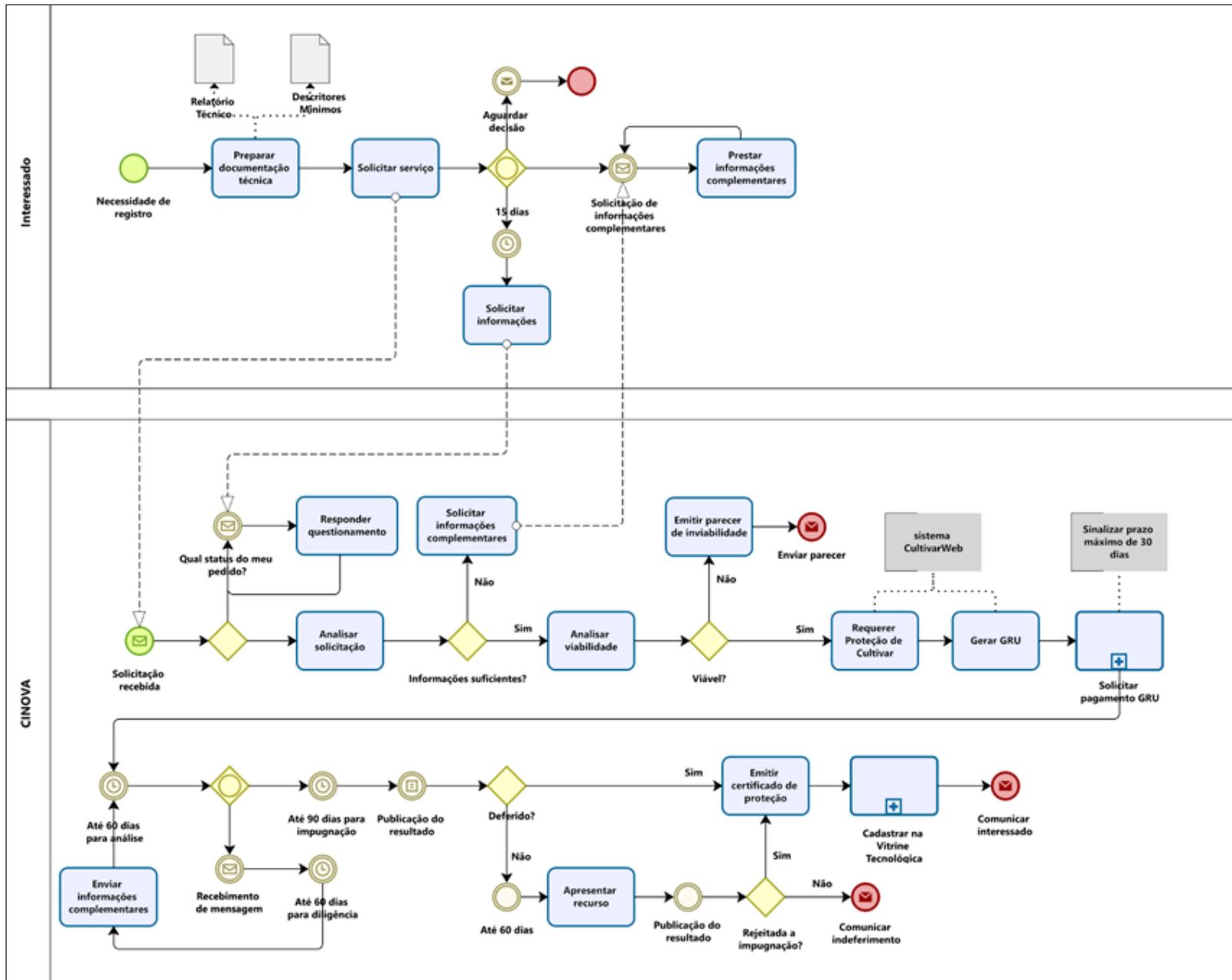
1. Os Interessados devem preparar a documentação técnica necessária, incluindo o relatório técnico e os descritores mínimos;
2. Os interessados devem acessar o formulário de solicitação de serviços, preencher as informações e marcar no campo "Tipo de solicitação"

- a opção "Registro de Cultivar (nova variedade de planta)", anexando os arquivos criados e realizando o envio ao finalizar;
3. A CINOVA realiza análise do pedido e de viabilidade, requer a proteção de cultivar e gera a Guia de Recolhimento da União (GRU) no sistema Cultivarweb. Em seguida solicita o pagamento de GRU e inicia o monitoramento da Revista da Propriedade Industrial - RPI. Ao ocorrer o deferimento, emite o certificado de proteção, cadastra o ativo na vitrine tecnológica e envia o certificado para o interessado.

### **Base Legal**

Lei nº 9.456, de 25 de abril de 1997, que institui a Lei de Proteção de Cultivares e dá outras providências.

**Palavras-chave:** Propriedade Intelectual, Registro, Planta, Cultivar.



# SOLICITAR REGISTRO DE PATENTE

## Invenção ou Modelo de Utilidade

O processo aborda a análise de patenteabilidade e a estratégia de requerimento de patente junto ao Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI). Patente é o documento que concede ao seu titular direito de propriedade e exploração de tecnologia por prazo de proteção determinado. A exploração compreende a produção, uso, comercialização, concessão de direitos e importação de produtos baseados na patente ou no processo ou produto obtido com base na tecnologia registrada. É importante destacar que a realização do pedido possibilita a expectativa de direito, mas que somente poderá ser exercida após a concessão da titularidade.

Atualmente, o INPI categoriza as patentes de duas formas:

- Patente de Invenção (PI) de uma nova tecnologia para um produto ou processo, que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação, como utensílios e ferramentas.
- Patente de Modelo de Utilidade (MU) de um objeto de uso prático ou parte deste, suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação, como utensílios e ferramentas.

Após a concessão pelo INPI, a validade de uma patente tem sua contabilização relacionada à data do depósito. A patente de invenção possui validade de 20 anos em território nacional e a de modelo de utilidade possui validade de 15 anos. Em ambos os casos, ressalva-se a hipótese de o INPI estar impedido de proceder ao exame de mérito do pedido, por pendência judicial comprovada ou por motivo de força maior. Após a expiração do prazo de vigência, a patente se torna de domínio público e a tecnologia pode ser produzida e comercializada por qualquer cidadão ou empresa.

### **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

### **Condições necessárias**

O interessado deve dispor de suficiência descritiva para detalhar o objeto da patente de forma precisa, clara e concisa.

### **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 60 (sessenta) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

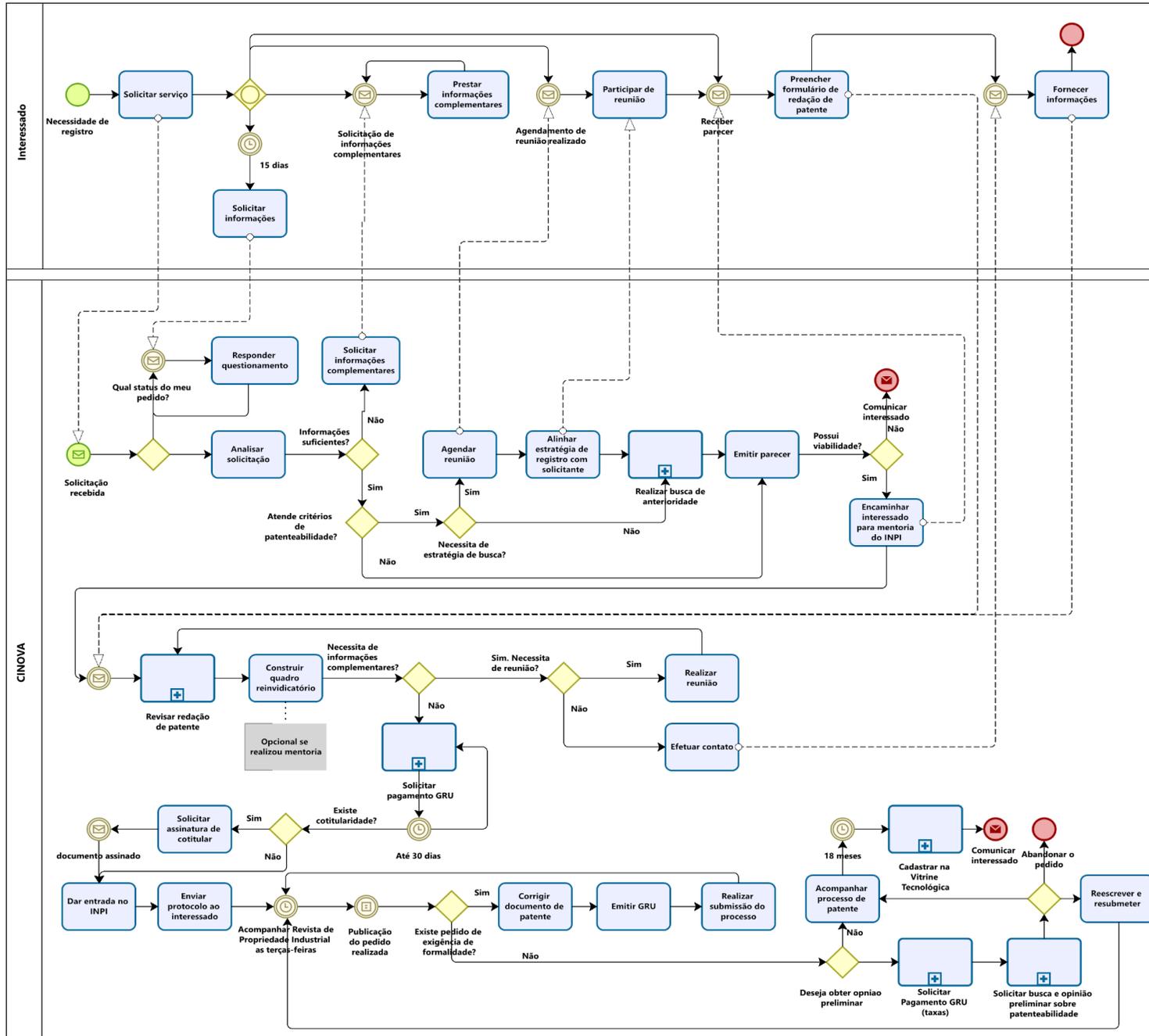
## **Descrição do processo**

1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Depósito de Patente de Invenção ou Modelo de Utilidade", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise do pedido, busca de anterioridade e emite parecer sobre a demanda, consultando ou reunindo com os interessados caso necessário. Por fim, solicita redação do pedido de patente caso o pedido possua viabilidade;
3. Os interessados acessam o formulário de redação de patente, preenchem as informações e realizam o envio ao finalizar.
4. A CINOVA realiza revisão da patente e constrói quadro reivindicatório, consultando ou reunindo com os interessados caso necessário. Por fim, emite Guia de Recolhimento da União (GRU) e solicita pagamento.
5. Após a realização do pagamento, caso exista cotitularidade, a CINOVA deve-se solicitar a assinatura de procuração, em seguida realizar o pedido de depósito de patente no INPI, enviar protocolo para os interessados e acompanhar a Revista de Propriedade Industrial. Após publicação, verifica ocorrência de pedido de ajuste de formalidade, realizando correções no pedido, emitindo nova GRU gratuita e nova submissão do processo, caso positivo. Por fim, solicita busca e opinião preliminar sobre a patenteabilidade e comunica os interessados, acompanha o processo e após o prazo realiza cadastro na Vitrine Tecnológica.

## **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Patente, Invenção, Modelo de utilidade, Registro de patente.



## REALIZAR BUSCA DE ANTERIORIDADE

### Pesquisa sobre estado da técnica

O processo envolve uma busca minuciosa em diversas bases de dados, com o objetivo de verificar informações relacionadas ao que se deseja registrar. Isso é feito para examinar o estado da técnica e determinar se já existem registros prévios relacionados. O objetivo é avaliar se o objeto da pesquisa é passível de proteção, evitando conflitos de propriedade intelectual e reduzindo esforços desnecessários em áreas já exploradas.

#### **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

#### **Condições necessárias**

Informações suficientes sobre o objeto da pesquisa.

#### **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

#### **Prazo de execução**

Em média 30 (trinta) dias.

#### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

#### **Descrição do processo**

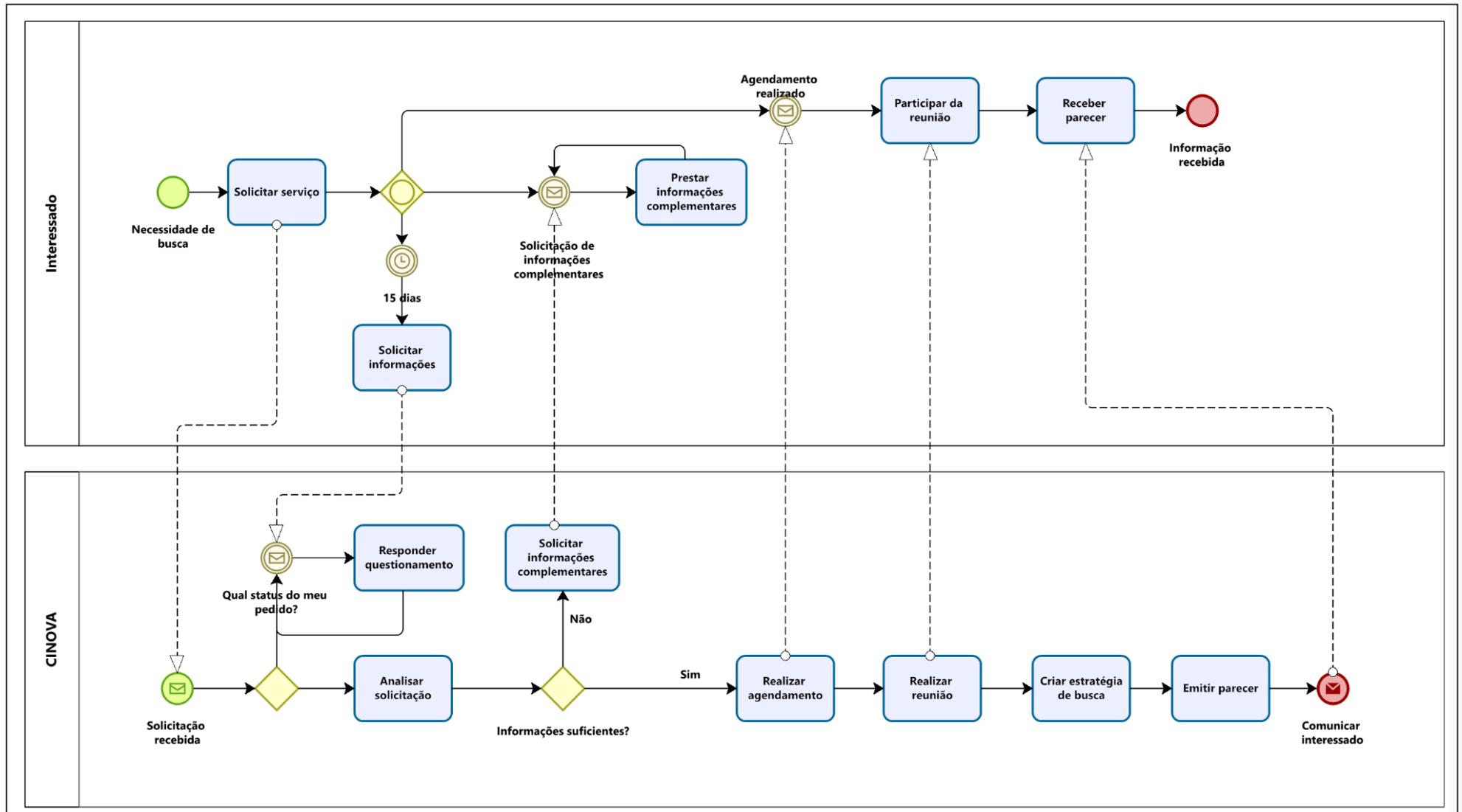
1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Busca de Anterioridade de Invenção", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise da solicitação, realiza reunião com interessados, cria estratégia de busca, emite parecer e fornece para o interessado.

#### **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico,

deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Anterioridade, busca, Invenção.



# REALIZAR CONSULTORIA EM PROPRIEDADE INTELECTUAL

Orientação especializada

O processo envolve a disponibilização de recursos técnicos especializados e a entrega de conhecimentos sobre a proteção e gestão de ativos de propriedade intelectual. Tem por objetivo apoiar membros da comunidade acadêmica na salvaguarda de seus ativos, estimulando a inovação, a transferência de tecnologia e o fortalecimento das relações entre a UFRB e o setor empresarial.

## **Público-alvo**

Estudantes, professores, técnicos administrativos e inventores independentes da região do recôncavo.

## **Condições necessárias**

Informações suficientes sobre a demanda.

## **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 15 (quinze) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

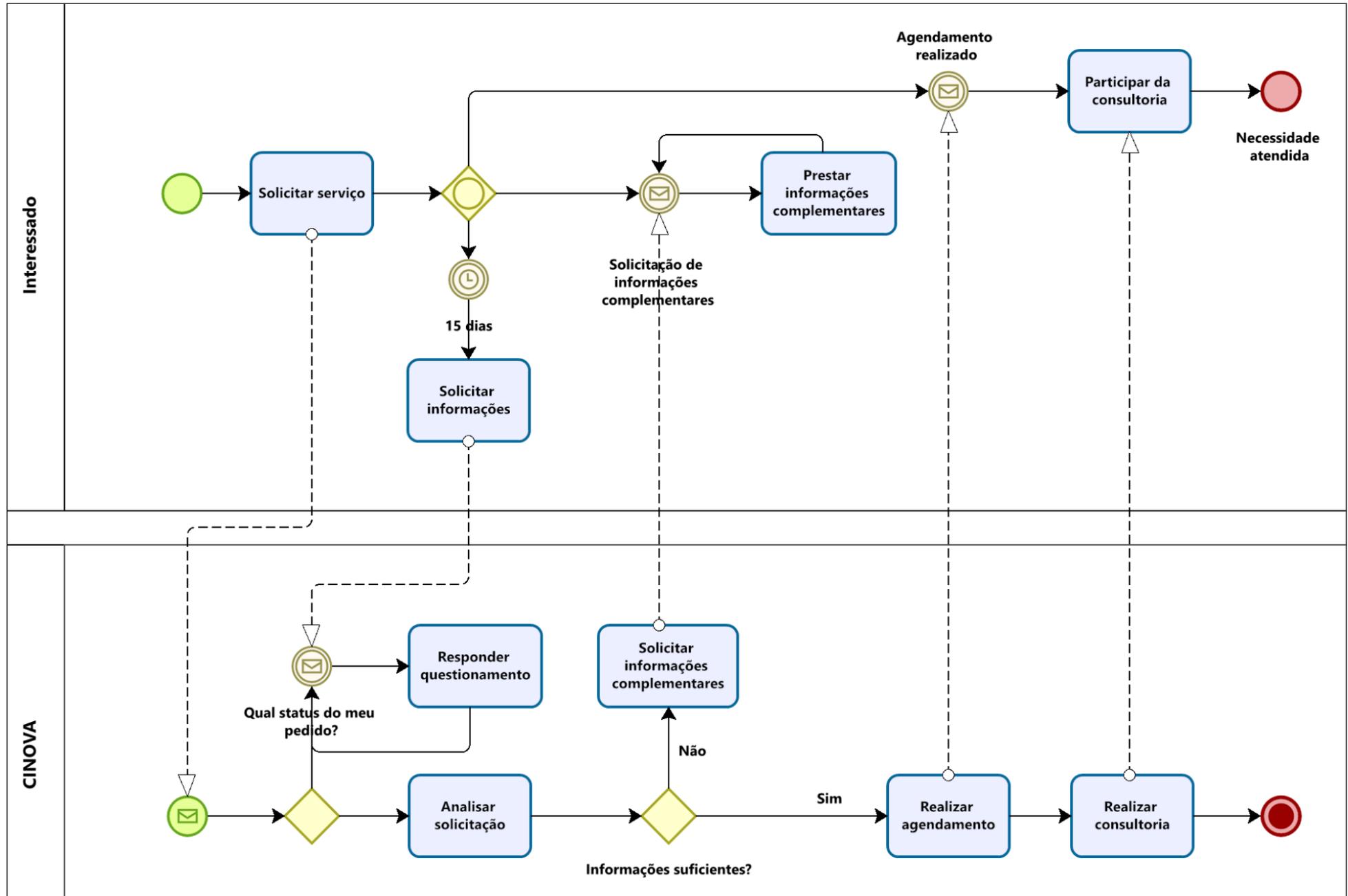
1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Consultoria em Propriedade Intelectual", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise da solicitação, agenda reunião com interessados e realiza a consultoria.

## **Base Legal**

Os normativos base para realização do processo são a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que

dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

**Palavras-chave:** Consultoria, Propriedade intelectual, Inovação.



# REALIZAR CURSO DE CAPACITAÇÃO OU PALESTRA

## Capacitação especializada

O processo envolve a preparação e realização de cursos de capacitação/palestra em Propriedade Intelectual, Empreendedorismo e Inovação pela CINOVA. Tem por objetivo capacitar o público-alvo sobre os temas e incentivar a aplicação prática nos projetos, nas pesquisas e nas ações realizadas.

### **Público-alvo**

Estudantes, professores, técnicos administrativos e pessoas ou entidades externas a UFRB.

### **Condições necessárias**

Informações suficientes sobre a demanda.

### **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

### **Prazo de execução**

Em média 30 (trinta) dias.

### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

### **Descrição do processo**

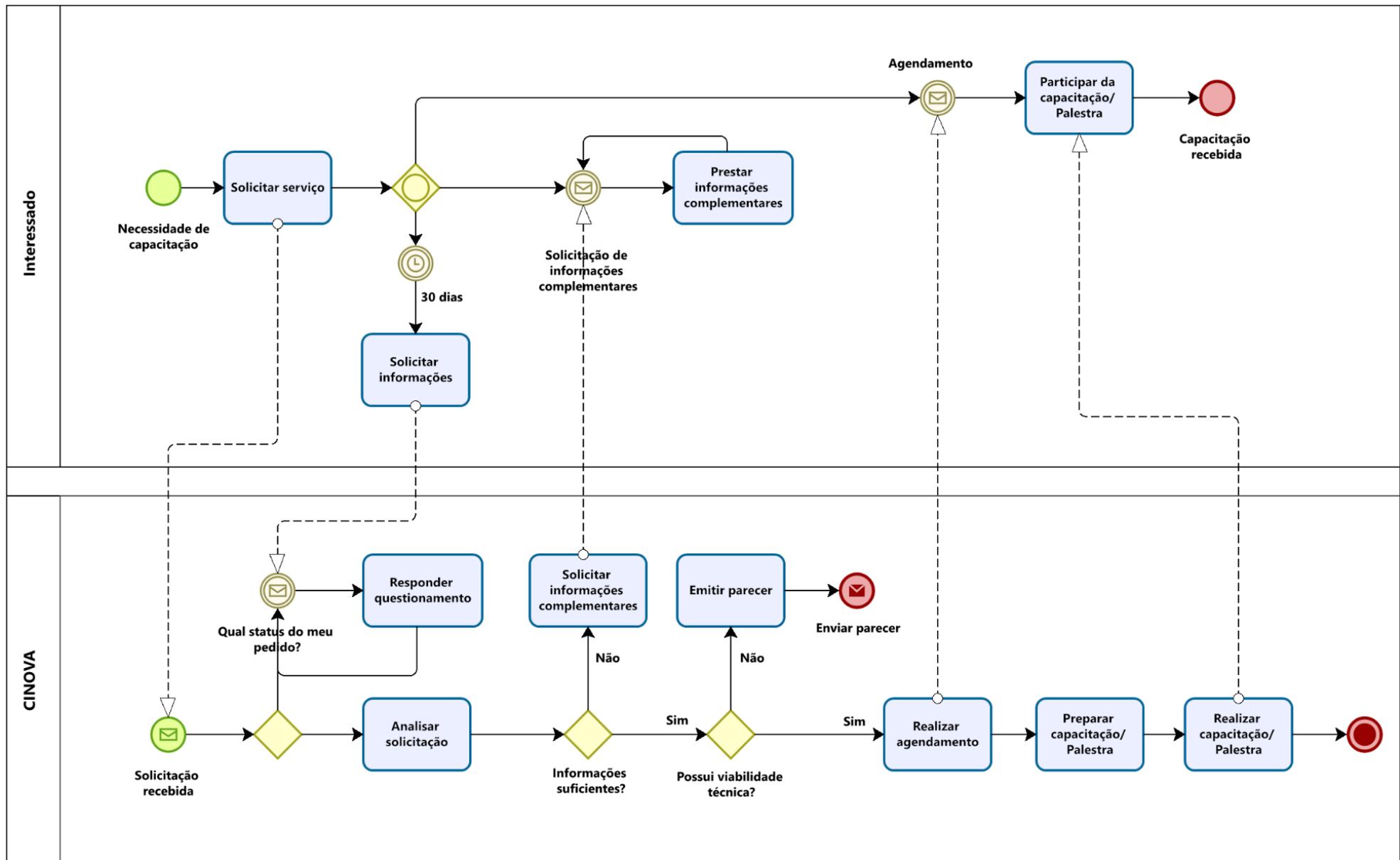
1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Curso de capacitação/palestra em Propriedade Intelectual, Empreendedorismo e Inovação", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise da solicitação, agenda capacitação com interessados, prepara e realiza a formação.

### **Base Legal**

Os normativos base para realização do processo são a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial, e a Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que

dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

**Palavras-chave:** Capacitação; Propriedade intelectual; empreendedorismo; Inovação;



# ELABORAR TERMO DE SIGILO E CONFIDENCIALIDADE

## Proteção de informações sensíveis e confidenciais

O processo envolve a preparação e elaboração de documento formal que versa sobre a proteção de informações sensíveis e confidenciais compartilhadas no desenvolvimento de trabalhos e pesquisas. O objetivo é possibilitar o compartilhamento seguro de informações, salvaguardando os direitos existentes e futuros das partes envolvidas.

### **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

### **Condições necessárias**

Informações suficientes sobre a demanda.

### **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

### **Prazo de execução**

Em média 15 (quinze) dias.

### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

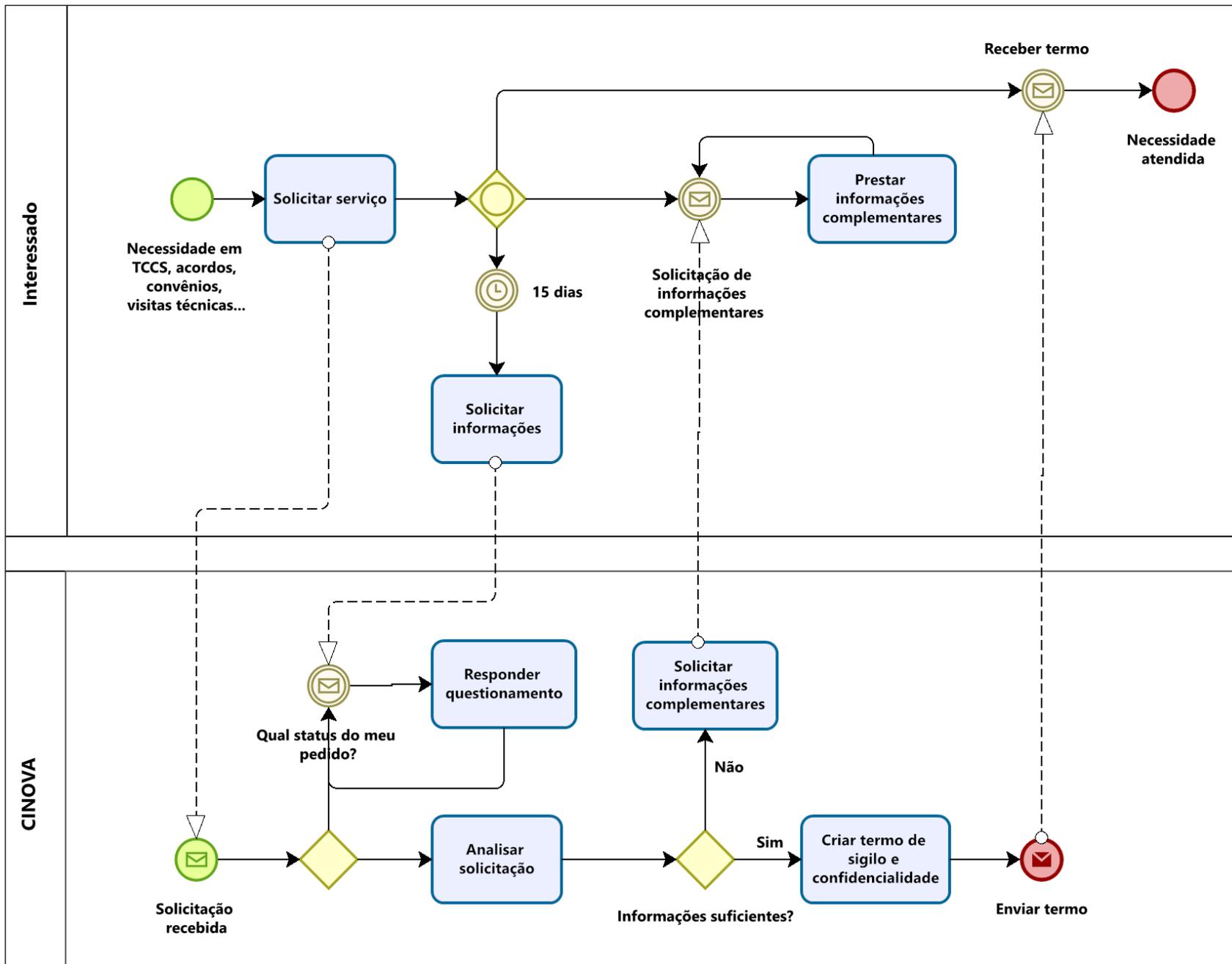
### **Descrição do processo**

1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Elaboração de termo de sigilo e confidencialidade", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise da solicitação e cria o termo de sigilo e confidencialidade.

### **Base Legal**

Resolução CONSUNI 015/2008, que dispõe sobre a propriedade e a gestão de direitos relativos à propriedade intelectual no âmbito da UFRB.

**Palavras-chave:** Termo; Sigilo; confidencialidade



# EMITIR PARECER EM PROJETO DE PESQUISA, DESENVOLVIMENTO E INOVAÇÃO (PD&I)

Opinião técnica sobre projeto

O processo envolve a análise crítica, a avaliação técnica e a emissão de opinião sobre Projetos voltados à PD&I relacionados à UFRB. O objetivo é verificar a viabilidade, relevância, o impacto técnico-científico e o potencial inovador, fornecendo recomendações e sugestões elementares para tomada de decisão.

## **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

## **Condições necessárias**

Informações suficientes sobre a demanda.

## **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em até 15 (quinze) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

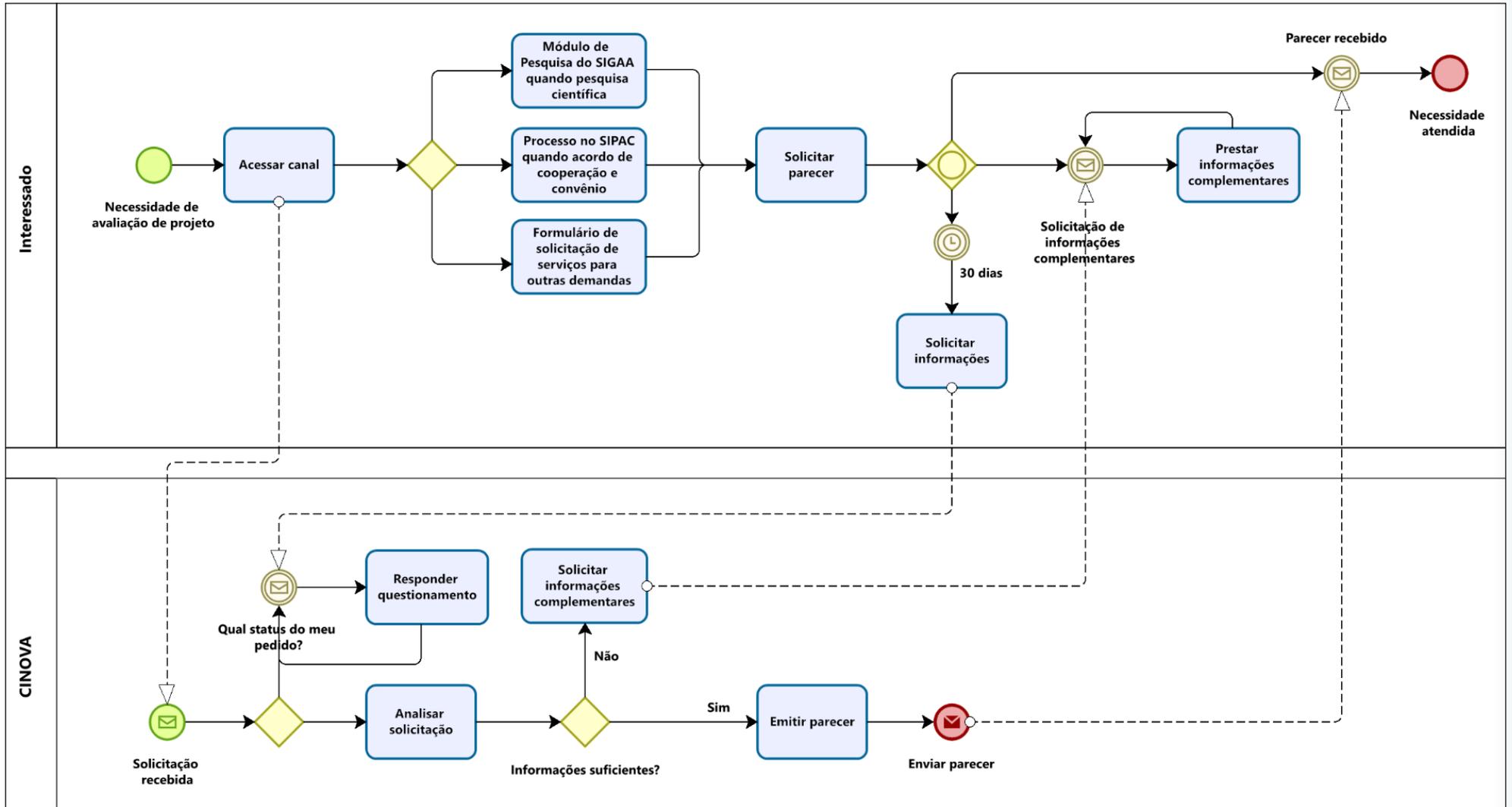
## **Descrição do processo**

1. Os Interessados acessam o canal correspondente a sua demanda e solicitam parecer;
2. A CINOVA realiza a análise da solicitação, consulta o interessado caso existam dúvidas ou necessidades de informação e cria o documento.

## **Base Legal**

Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004, que dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências.

**Palavras-chave:** Parecer, Pesquisa, desenvolvimento, inovação.



# REVISAR REDAÇÃO DE PATENTE

## Ajustes e melhorias em documento

O processo envolve a análise, revisão crítica e aprimoramento do texto descritivo e das reivindicações das solicitações de registro de patente para garantir sua clareza, completude, precisão e conformidade legal. O objetivo é aumentar as chances de concessão da patente, garantindo assim a proteção dos interesses institucionais e possibilitando que os trabalhos desenvolvidos na UFRB possam ser explorados comercialmente ou terem suas tecnologias transferidas.

### **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

### **Condições necessárias**

Documentos de pedidos de patentes já redigidos para considerações e ou correções.

### **Responsáveis**

- Solicitação e informações complementares: Interessado;
- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

### **Prazo de execução**

Em média 30 (trinta) dias.

### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

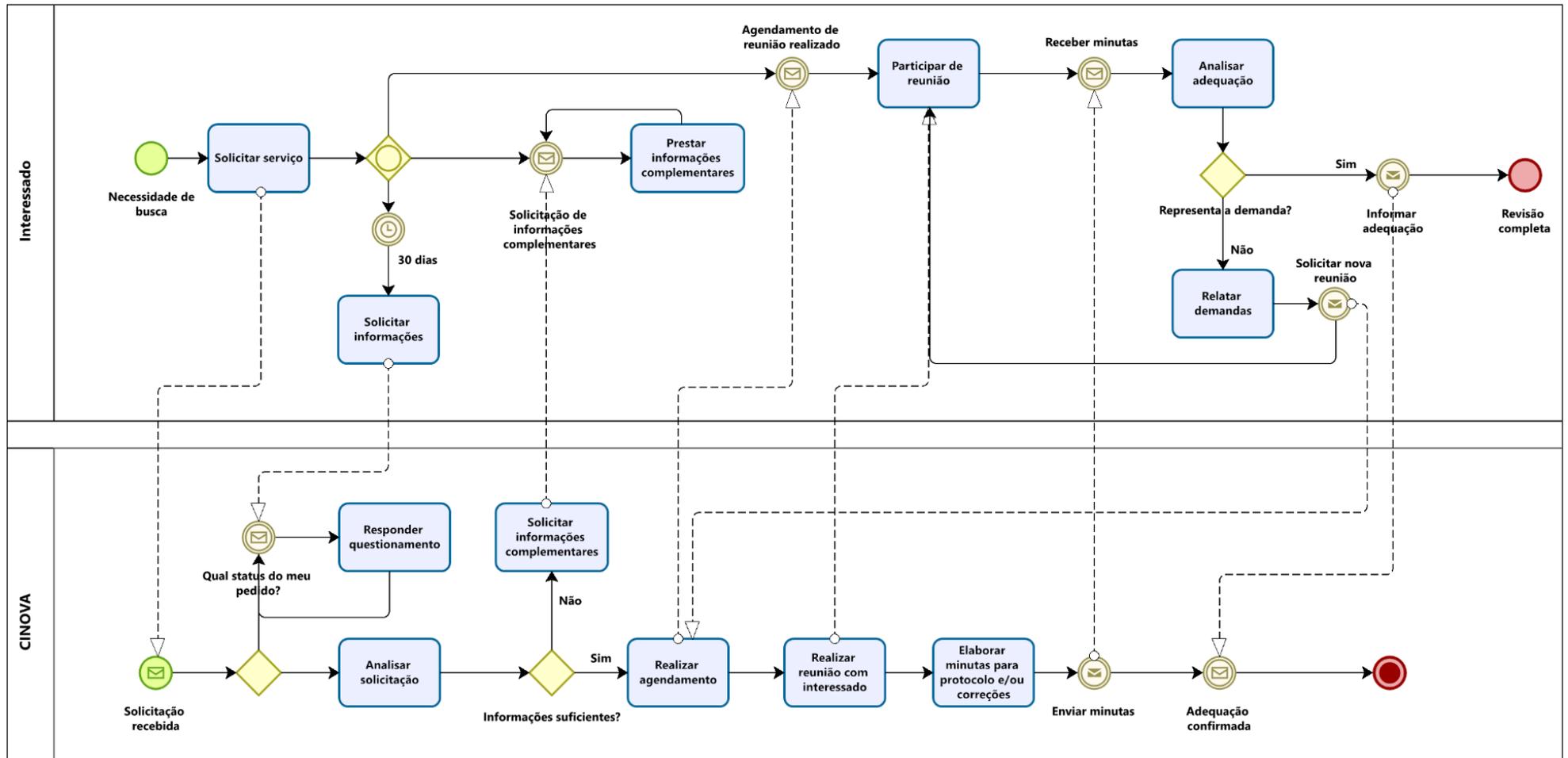
### **Descrição do processo**

1. Os Interessados acessam o formulário de solicitação de serviços, preenchem as informações e marcam no campo "Tipo de solicitação" a opção "Revisão de documentos de pedidos de patentes", realizando o envio ao finalizar;
2. A CINOVA realiza análise da solicitação, realiza reunião com interessados, elabora minutas para protocolo e/ou correções e envia para os interessados;
3. Os interessados verificam a adequação e solicitam ajustes ou confirmam o atendimento da demanda.

### **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Patente; Invenção; Revisão de documento.



# FORNECER INFORMAÇÕES - FORMICT

Disseminação de informações da unidade

O processo envolve a busca, coleta, organização e a resposta do Formulário para Informações sobre a Política de Propriedade Intelectual das Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação do Brasil - FORMICT. Essa ação objetiva o levantamento de informações, considerando o ano-base anterior ao vigente, relativas a diversos aspectos da gestão da propriedade intelectual na CINOVA e nos demais Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT brasileiros para análise e formulação de políticas e ações públicas. As orientações para preenchimento do formulário estão no Guia do Usuário v.2.0.

## **Público-alvo**

MCTI – Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovação.

## **Condições necessárias**

Disponibilização do formulário para preenchimento.

## **Responsáveis**

- Disponibilização: MCTI;
- Resposta: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 60 (sessenta) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

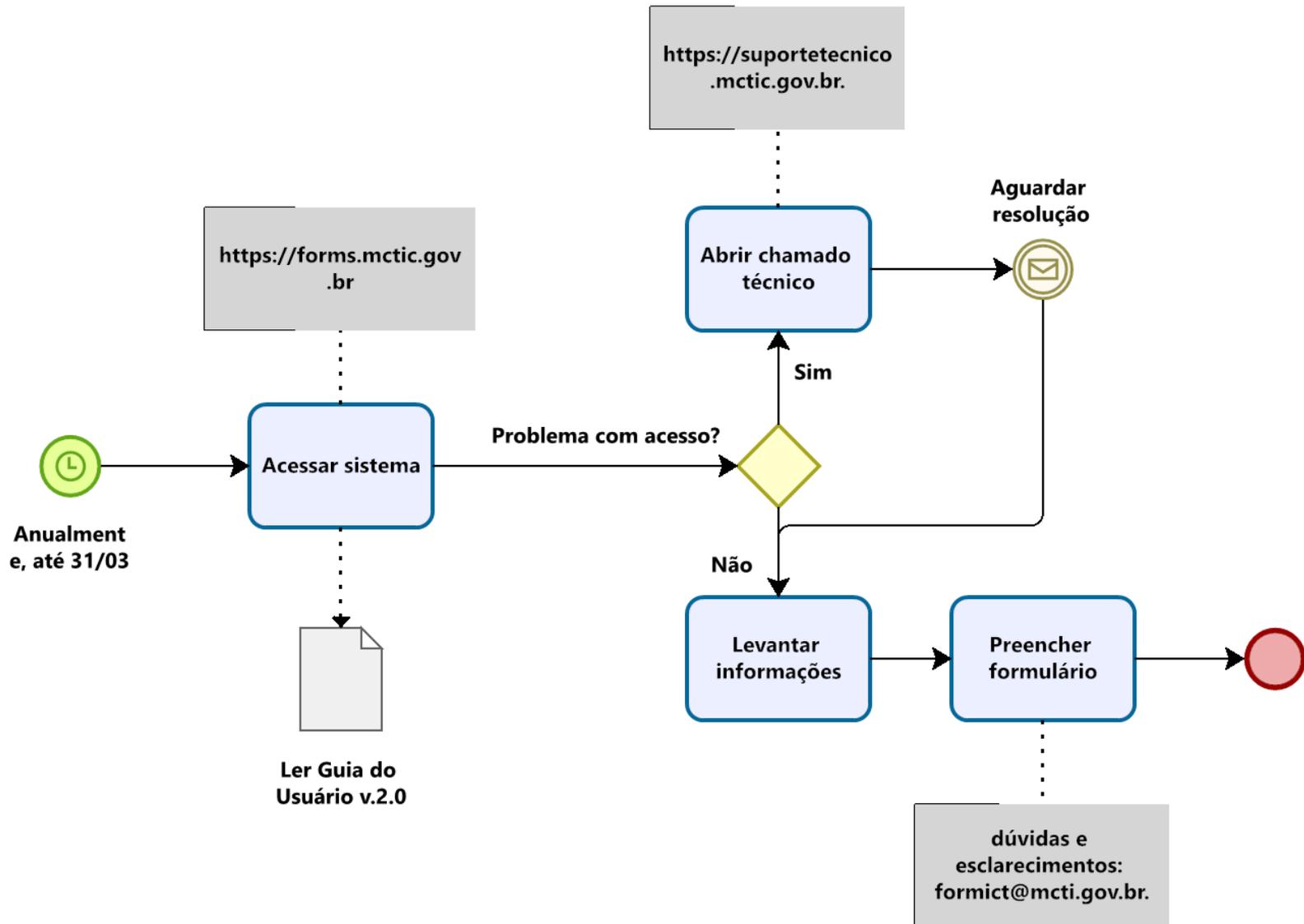
1. A CINOVA deve acessar o endereço <https://forms.mctic.gov.br> anualmente até 31/03, analisar o formulário disponível, buscar, coletar, organizar as informações necessárias e realizar o preenchimento da pesquisa. Problemas com acesso devem ser registrados através de chamado no registrado no endereço <https://suportetecnico.mctic.gov.br>. Dúvidas e esclarecimentos devem ser direcionados ao endereço [formict@mcti.gov.br](mailto:formict@mcti.gov.br).

## **Base Legal**

- Lei de Inovação, Lei nº 10973, de 2 de dezembro de 2004;
- Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018;
- Portaria MCTI nº 3.859, de 8 de outubro de 2020.

**Palavras-chave:** Pesquisa, Transparência, Disseminação de informações.

Envio de informações FORMICT



# FORNECER INFORMAÇÕES - PESQUISA FORTEC DE INOVAÇÃO

Disseminação de informações da unidade

O processo envolve a busca, coleta, organização e a resposta anual da Pesquisa FORTEC de Inovação, abrangendo informações das políticas e atividades de proteção da propriedade intelectual e transferência de tecnologia. Essa ação, realizada desde 2016, objetiva a compreensão do estágio de maturidade da CINOVA e dos demais Núcleos de Inovação Tecnológica - NIT brasileiros, suas potencialidades e vulnerabilidades, com vistas a subsidiar o planejamento de ações e atividades de apoio.

## **Público-alvo**

FORTEC – Associação Fórum Nacional de Gestores de Inovação e Transferência de Tecnologia.

## **Condições necessárias**

Recebimento da pesquisa anualmente.

## **Responsáveis**

Envio: FORTEC.

Resposta: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 12 (doze) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

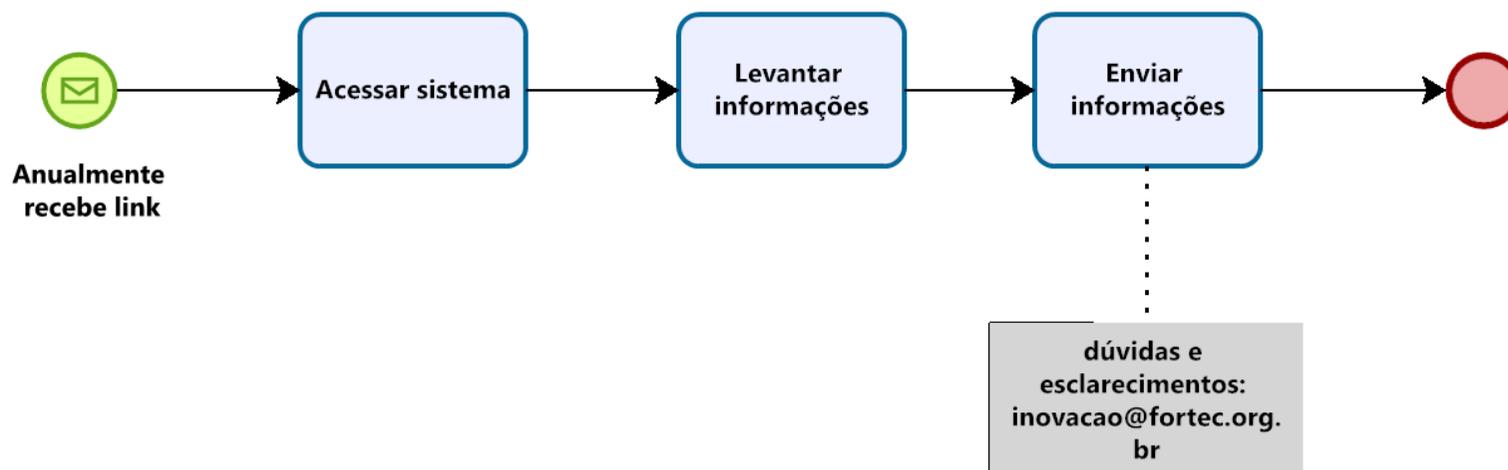
1. A CINOVA recebe uma mensagem com link para acesso e preenchimento das informações. Assim, acessa o sistema, busca, coleta, organiza as informações necessárias e realiza o preenchimento da pesquisa.

## **Base Legal**

Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

**Palavras-chave:** Pesquisa, Transparência, Disseminação de informações.

**Envio de informações - Pesquisa FORTEC de inovação**



# FORNECER INFORMAÇÕES SOLICITADAS (Fala.BR e afins)

## Disseminação de informações da unidade

O processo envolve a busca, coleta, organização e a resposta a pedidos de informações relacionados à propriedade intelectual, transferência de tecnologia, inovação, pesquisas e procedimentos empregados na unidade. O principal objetivo é a transparência e disseminação das informações.

### **Público-alvo**

Ouidoria, órgãos de controle, pesquisadores, estudantes e demais interessados.

### **Condições necessárias**

Informação existente.

### **Responsáveis**

Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

### **Prazo de execução**

Em média 15 (quinze) dias.

### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

### **Descrição do processo**

1. A CINOVA recebe a solicitação de informações por mensagem e realiza a análise e levantamento das informações necessárias para a construção de parecer de resposta.

### **Base Legal**

Lei de Acesso à Informação, Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e demais legislações de acordo com a solicitação.

**Palavras-chave:** Solicitação de informações, Transparência, Disseminação.

**Fornecer informações solicitadas (Fala.BR e afins)**



# PROSPECTAR ATIVOS DE PROPRIEDADE INTELECTUAL

## Busca ativa de potenciais registros

O processo aborda a busca ativa por pesquisas que apresentem potencial de registro através da análise de documentos, trabalhos publicados, apresentações em eventos e da interação com pesquisadores. O principal objetivo é salvaguardar os direitos legais de resultados de pesquisas desenvolvidas no âmbito da UFRB.

### **Público-alvo**

Estudantes, professores e técnicos administrativos.

### **Condições necessárias**

Trabalho de pesquisa em desenvolvimento ou concluído, mas com resultados não disseminados totalmente.

### **Responsáveis**

Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

### **Prazo de execução**

Não definido.

### **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

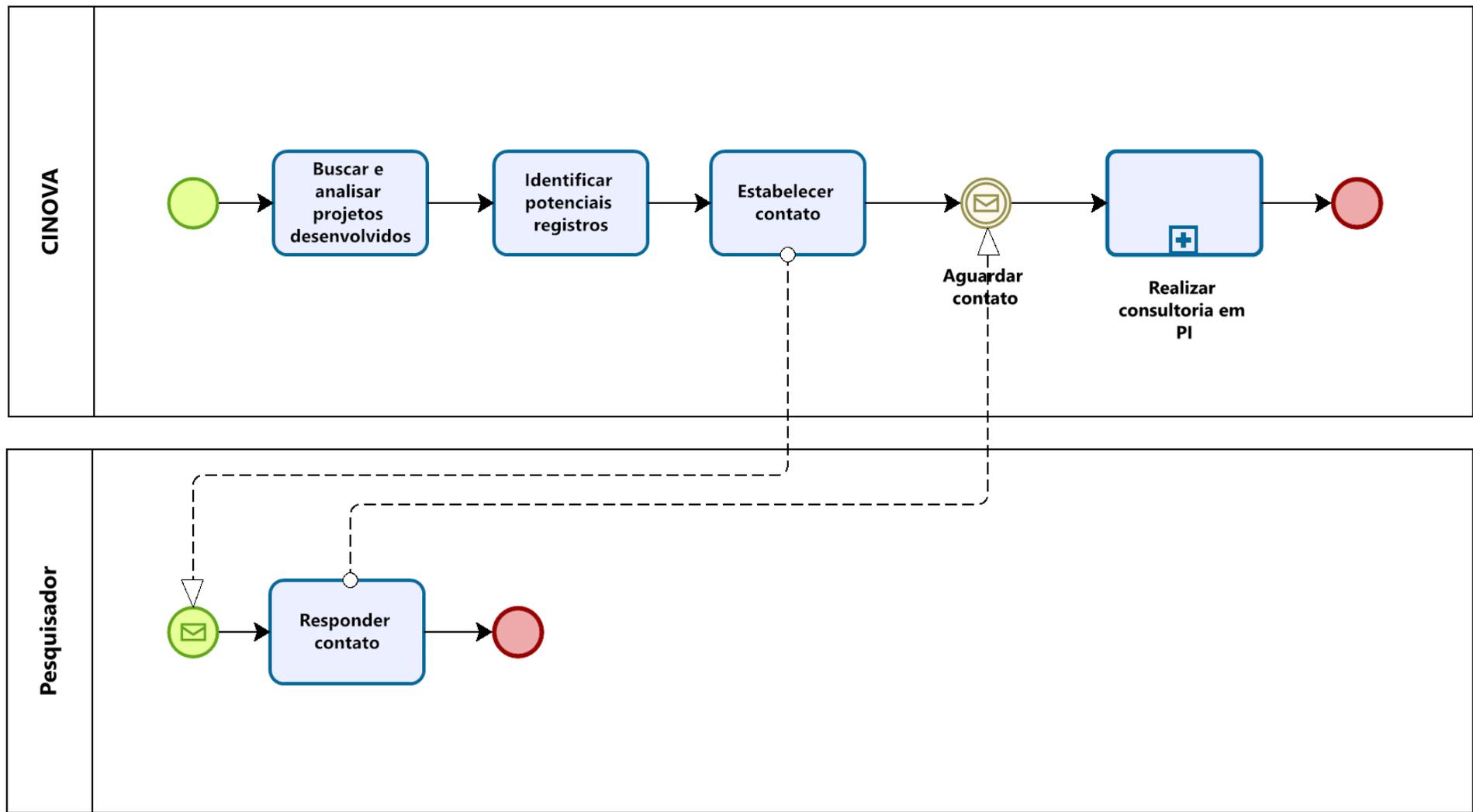
### **Descrição do processo**

1. A CINOVA realiza a busca por trabalhos desenvolvidos na UFRB que possuam potencial de registro e estabelece contato com pesquisadores;
2. Os pesquisadores respondem o contato com as informações solicitadas;
3. A CINOVA inicia o processo de realização de consultoria em Propriedade Intelectual.

### **Base Legal**

Devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Prospecção, Ativos de Propriedade Intelectual.



# PROSPECTAR INTERESSADOS EM TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Busca de parceiros comerciais

O processo aborda a busca ativa por parceiros que tenham interesse na aquisição, licenciamento ou colaboração tecnológica através de transferência de tecnologia. O principal objetivo é o estabelecimento de parcerias que potencializem o uso, o impacto econômico e social dos ativos da UFRB.

## **Público-alvo**

Órgãos ou entidades públicas, profissionais da indústria, empresários, investidores, estudantes, e pesquisadores.

## **Condições necessárias**

Ativo registrado e cadastrado na Vitrine Tecnológica.

## **Responsáveis**

Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Não definido.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

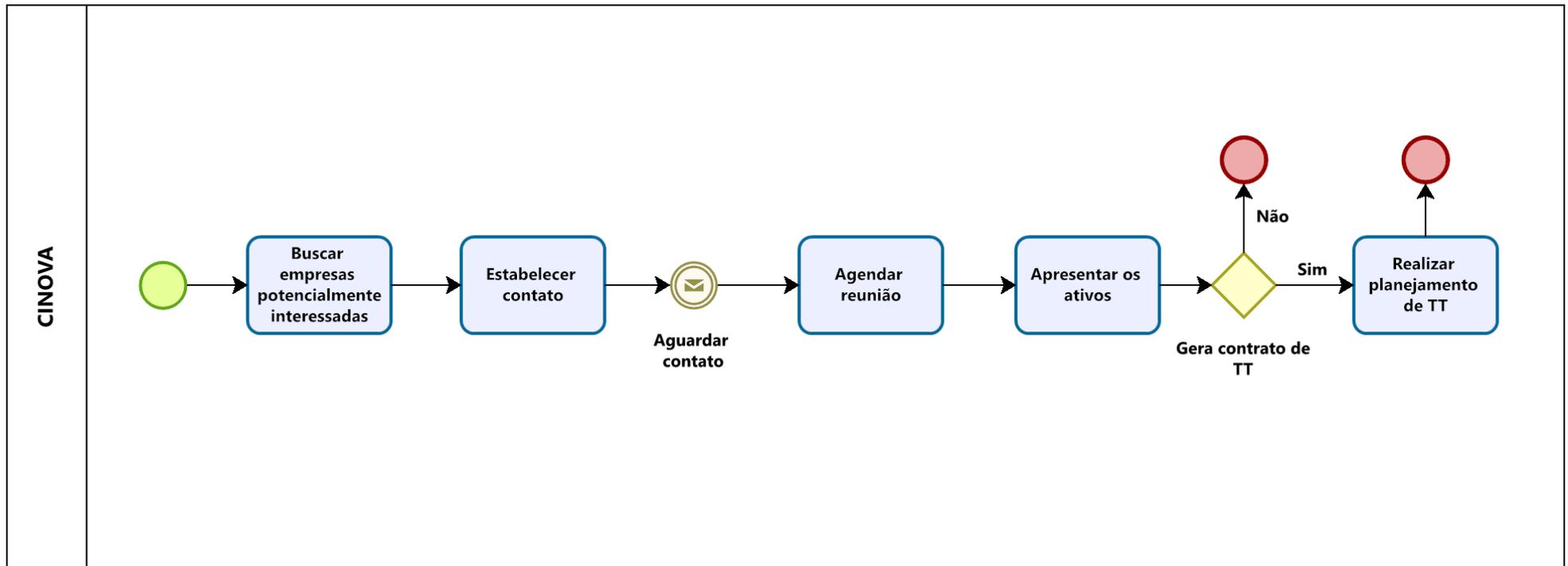
## **Descrição do processo**

1. A CINOVA realiza a busca por empresas potencialmente interessadas nos ativos da UFRB, estabelece contato e agenda reunião para apresentação. Caso surja interesse em celebrar um contrato de transferência de tecnologia, será realizado um planejamento para execução do trabalho.

## **Base Legal**

Devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Prospecção, Transferência de Tecnologia.



# REALIZAR CHAMAMENTO PÚBLICO DE TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA

Busca de parceiros comerciais

O processo aborda a busca por parceiros que tenham interesse na aquisição, licenciamento ou colaboração tecnológica, através de edital de chamamento público, no qual são detalhadas as tecnologias disponíveis, os critérios de seleção, os termos e condições do negócio. Esse instrumento possibilita a difusão dos ativos da UFRB e o estabelecimento de parcerias que potencializam seu uso e impacto econômico e social.

## **Público-alvo**

Instituições públicas ou privadas, com ou sem fins lucrativos.

## **Condições necessárias**

Edital aprovado e publicado.

## **Responsáveis**

- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI;
- Encaminhamento: Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação – PPGCI;
- Encaminhamento: Gabinete da Reitoria;
- Análise e parecer: Procuradoria Jurídica;
- Publicação: Assessoria de Comunicação - ASCOM.

## **Prazo de execução**

Em média 90 (noventa) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

## **Descrição do processo**

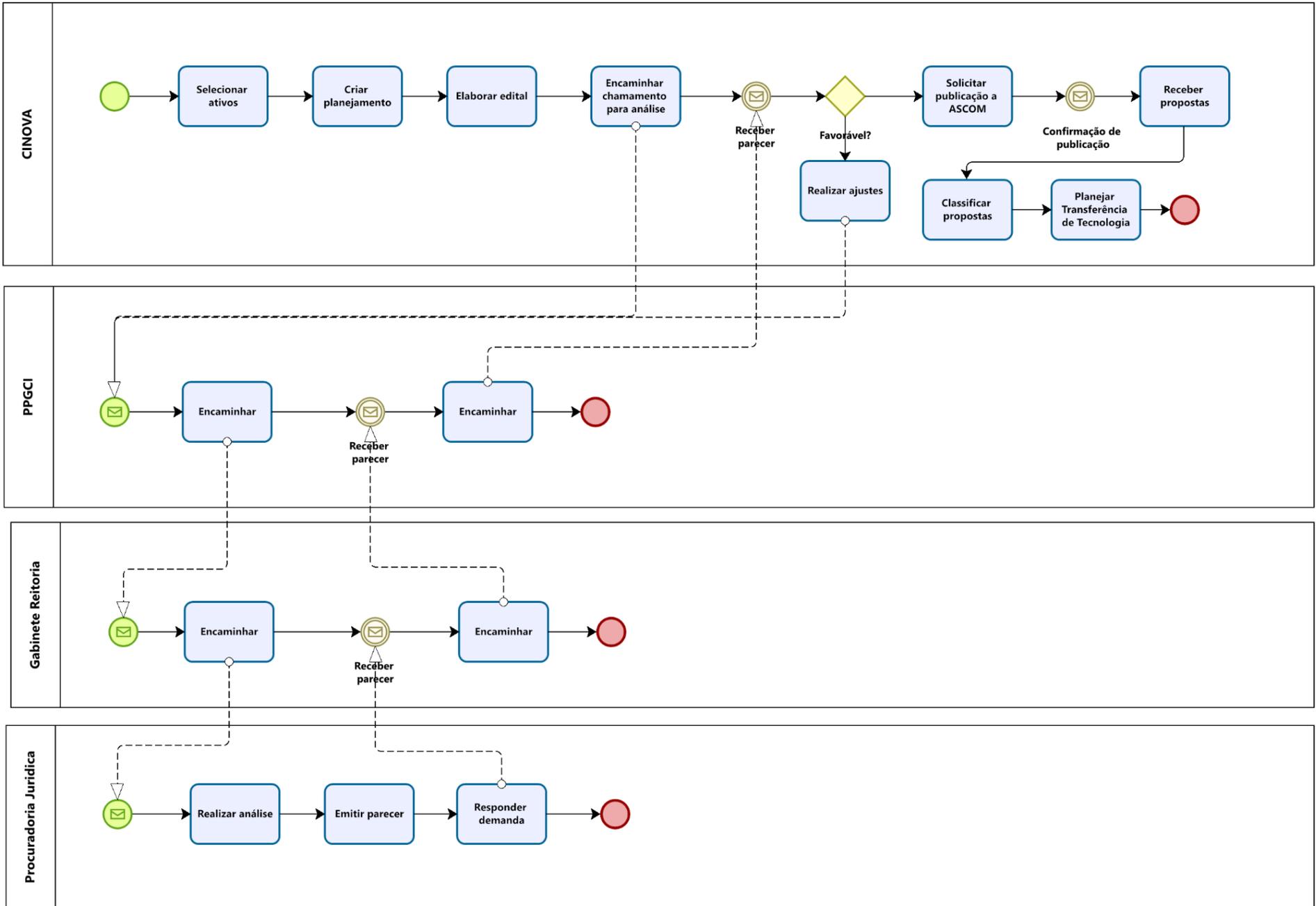
1. A CINOVA seleciona os ativos, cria planejamento, elabora edital e encaminha a proposta de chamamento público para análise;
2. A PPGCI encaminha a demanda;
3. O Gabinete da Reitoria encaminha a demanda;
4. A Procuradoria Jurídica realizada análise e emite parecer;

5. O Gabinete da Reitoria encaminha o parecer;
6. A PPGCI encaminha o parecer;
7. A CINOVA Realiza ajustes e submete para a Procuradoria, caso necessário. Ao receber parecer favorável, solicita publicação pela ASCOM, recebe e classifica as propostas, realizando em seguida um planejamento para transferência de tecnologia.

### **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Edital, Chamamento público, Transferência de Tecnologia.



# SOLICITAR PAGAMENTO DE GUIA DE RECOLHIMENTO A UNIÃO

Manutenção, renovação e anuidade

O processo aborda a solicitação de pagamento das Guias de Recolhimento da União (GRUs) pelos serviços prestados pelo Instituto Nacional de Propriedade Industrial (INPI) ou outros órgãos ou entidades da Administração Pública Federal. GRU é o documento referente ao tributo unificado para cobrança de serviços públicos. Informações adicionais sobre pagamento de GRUs estão disponíveis na página correspondente do INPI.

## **Público-alvo**

Não se aplica.

## **Condições necessárias**

Ocorrência de débito para com a União.

## **Responsáveis**

- Unidade gestora: Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI;
- Apoio administrativo: Núcleo de Gestão Financeira - NUFIN/PPGCI;
- Dotação orçamentária: Núcleo de Gestão Orçamentária - NUGOR/CODIN/PROPLAN;
- Empenho: NUGEC/COCFI/PROPLAN;
- Pagamento e arquivamento: NUGEF/COCFI/ PROPLAN.

## **Prazo de execução**

Em média 20 (vinte) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

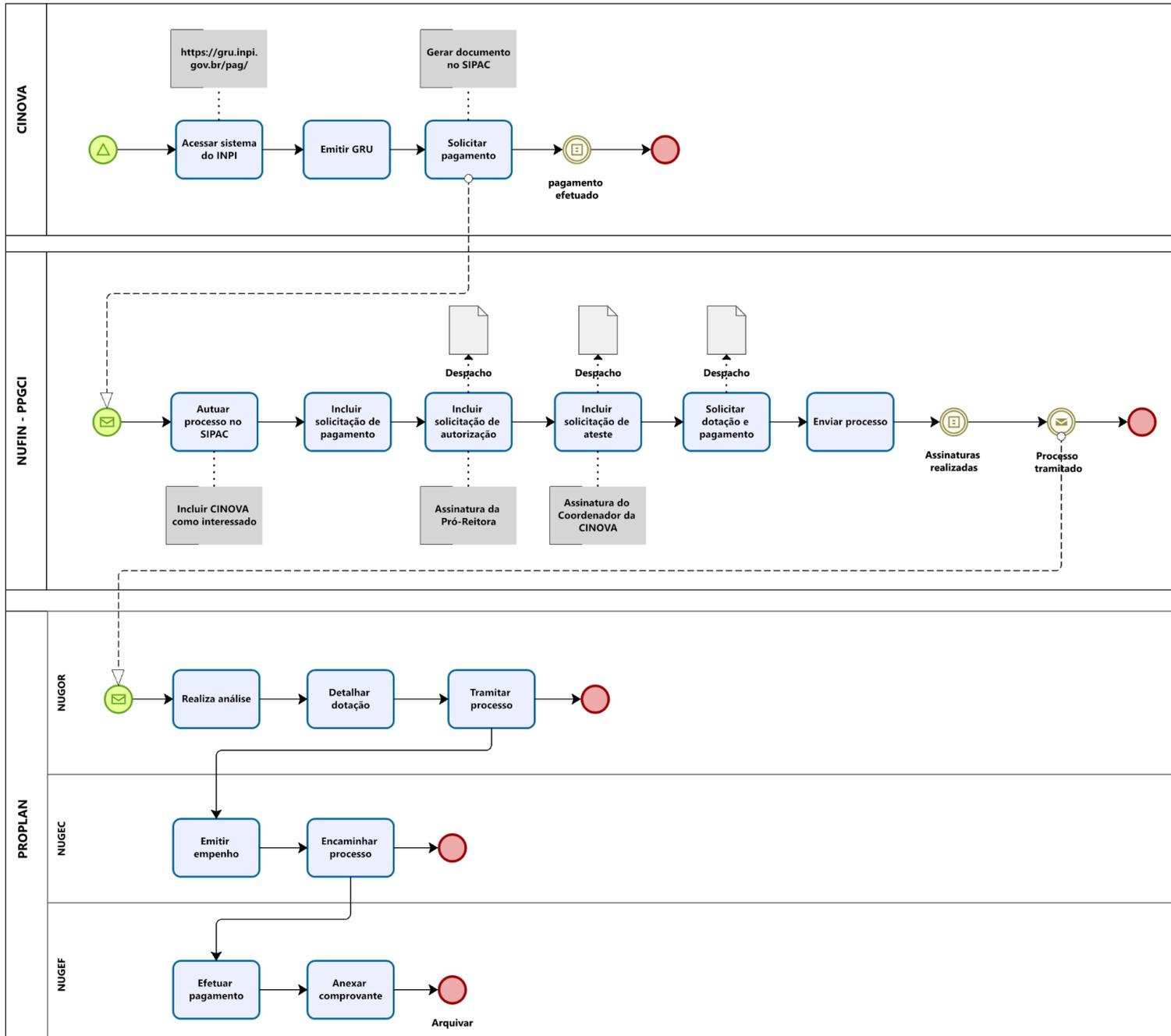
## **Descrição do processo**

1. A CINOVA emite a GRU e solicita o pagamento por documento no SIPAC;
2. O NUFIN/PPGCI autua o processo no SIPAC e cadastra termo de ateste, autorização da Pró-Reitoria e solicitação de dotação e pagamento;
3. NUGOR/PROPLAN detalha dotação orçamentária;
4. NUGEC/PROPLAN emite empenho;
5. NUGEF/PROPLAN efetua pagamento e arquiva processo.

## **Base Legal**

Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) anual.

**Palavras-chave:** Taxa, Pagamento, Manutenção, Renovação, Anuidade.



# GERIR PAGAMENTO DE TAXAS

Manutenção, renovação e anuidade

O processo aborda o acompanhamento dos vencimentos das taxas de manutenção, renovação e anuidade, assim como a solicitação do pagamento das Guias de Recolhimento da União (GRUs). Essa atividade de gestão é fundamental para a proteção contínua dos ativos e evita a perda dos direitos de propriedade intelectual e seus malefícios associados.

## Público-alvo

Não se aplica.

## Condições necessárias

Ocorrência de débito referente a ativo de propriedade intelectual.

## Responsáveis

Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## Prazo de execução

Em média 30 (trinta) dias.

## Fluxo processual

Visualizar anexo.

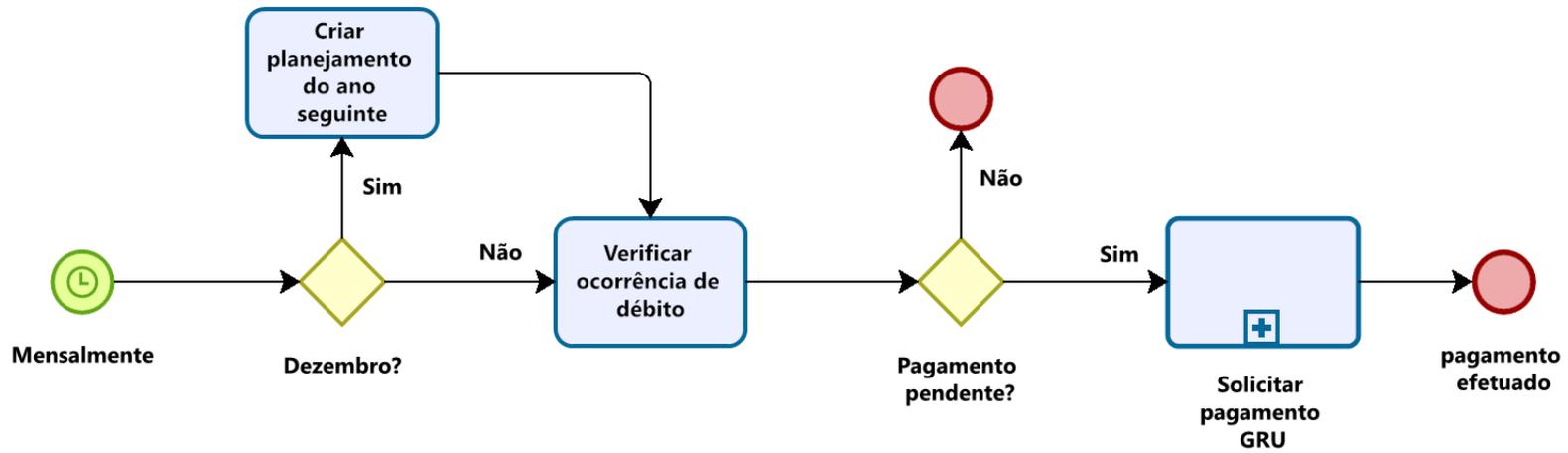
## Descrição do processo

1. Mensalmente, a CINOVA analisa seus registros de controle de pagamento de taxas para identificação de débitos futuros. Em dezembro é realizado o planejamento do ano seguinte. Quando é verificada a ocorrência, inicia-se o processo de solicitação de pagamento das GRUs.

## Base Legal

Devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Taxa, Pagamento, Manutenção, Renovação, Anuidade.



# CADASTRAR ATIVO NA VITRINE TECNOLÓGICA

Exposição de soluções inovadoras

O processo aborda a inserção e divulgação de informações no sistema de Vitrine Tecnológica disponível no site da CINOVA. A Vitrine Tecnológica é um canal institucional de divulgação dos ativos de Propriedade Intelectual da UFRB. Seu objetivo é apresentar os produtos tecnológicos registrados através das patentes, dos programas de computador, das cultivares, das topografias de circuito integrados e dos desenhos industriais, visando gerar interesse, fomentar o estabelecimento de parcerias comerciais e a promoção do desenvolvimento científico e tecnológico.

## **Público-alvo**

Órgãos ou entidades públicas, profissionais da indústria, empresários, investidores, estudantes, pesquisadores, consumidores no geral e imprensa.

## **Condições necessárias**

O ativo de Propriedade Intelectual deve estar registrado. No caso específico das patentes, inserir em até 18 meses após a data do depósito.

## **Responsáveis**

Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 1 (um) dia.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

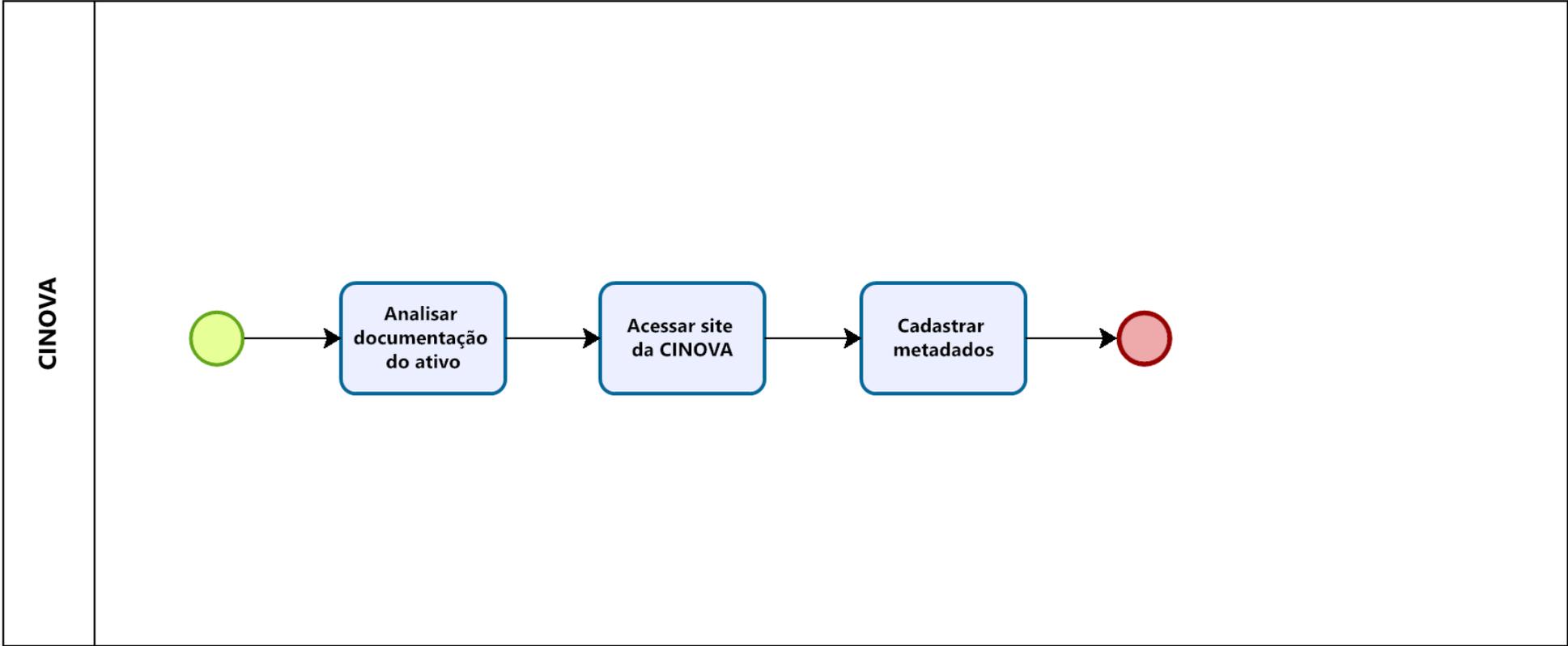
## **Descrição do processo**

1. A CINOVA realiza análise da documentação do ativo e, em seu site, registra os metadados necessários para ampla descrição.

## **Base Legal**

Lei de Inovação, Lei nº 10973, de 2 de dezembro de 2004. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico brasileiro, pode-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Vitrine Tecnológica, Divulgação, Parcerias comerciais, Desenvolvimento científico e tecnológico



# CONCEDER PODERES PARA REGISTRO DE UM ATIVO DE PROPRIEDADE INTELECTUAL POR COTITULARIDADE

Autorizar registro por ICT parceira

O processo aborda a oficialização do acordo de compartilhamento de direitos e deveres associados a um ativo de propriedade intelectual através de procuração. Esse instrumento possibilita a definição de representante legal responsável pelo registro e tratativas necessárias em relação ao ativo.

## **Público-alvo**

Exclusivo para ICTs parceiras, empresas e inventores independentes.

## **Condições necessárias**

O interessado deve disponibilizar a procuração com as informações necessárias para o registro.

## **Responsáveis**

Coordenação de Criação e Inovação - CINOVA/PPGCI.

## **Prazo de execução**

Em média 15 (quinze) dias.

## **Fluxo processual**

Visualizar anexo.

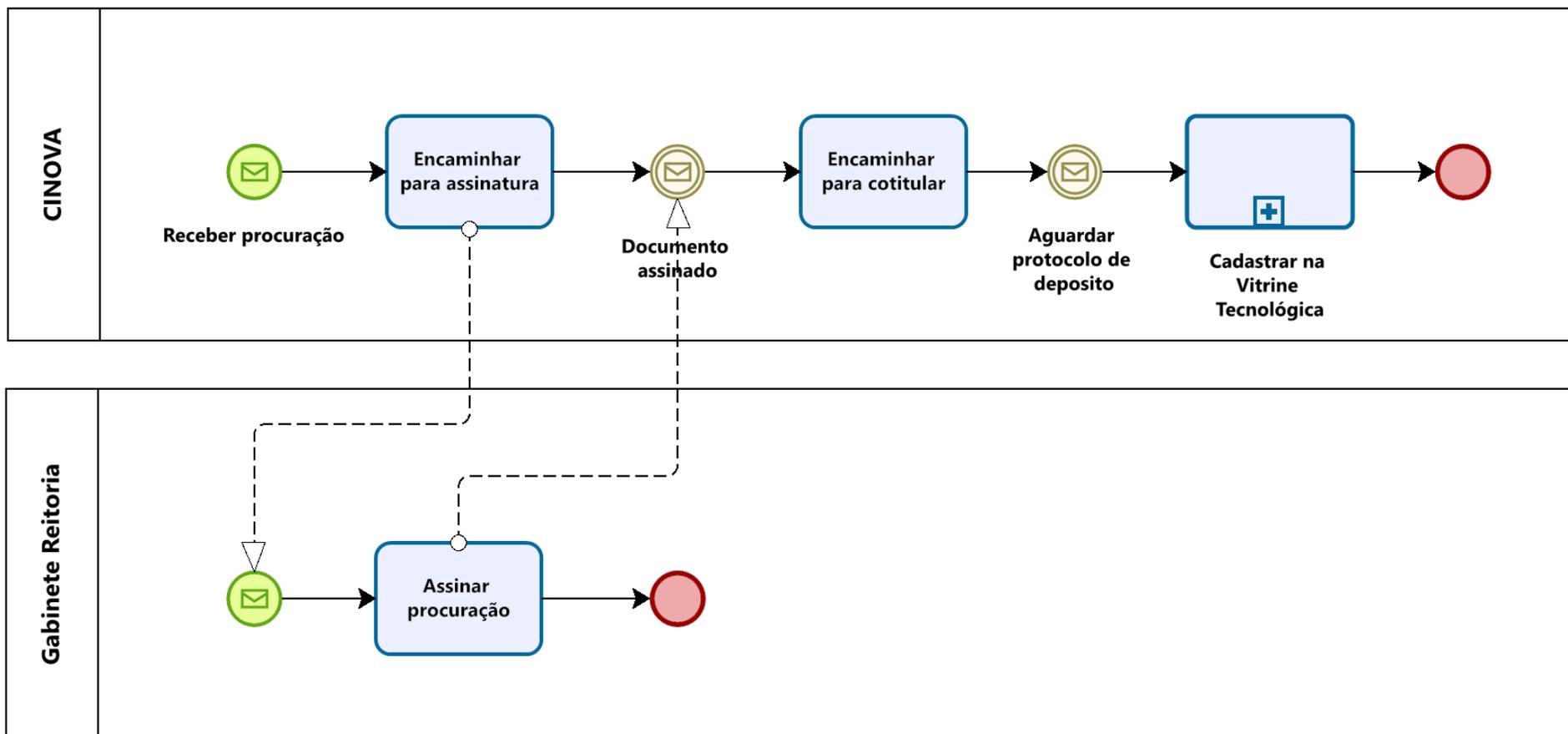
## **Descrição do processo**

1. A CINOVA recebe procuração por mensagem e solicita assinatura;
2. O Gabinete da Reitoria providencia a assinatura da instituição e responde solicitação;
3. A CINOVA encaminha procuração assinada para cotitular, aguarda protocolo de depósito e por fim efetiva cadastro na vitrine tecnológica.

## **Base Legal**

O normativo base para realização do processo é a Lei de Propriedade Industrial, Lei nº 9.279/96, que regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. No entanto, devido ao amplo arcabouço jurídico, deve-se consultar a central de conteúdo de legislação do Instituto Nacional de Propriedade Industrial.

**Palavras-chave:** Patente, Invenção, Modelo de Utilidade, Registro de patente.



## REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei nº 9.279, de 14 de maio de 1996.** Regula direitos e obrigações relativos à propriedade industrial. Brasília, 1996. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9279.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9279.htm). Acesso em: 11 dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998.** Dispõe sobre a proteção da propriedade intelectual de programa de computador, sua comercialização no País, e dá outras providências. Brasília, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9609.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9609.htm). Acesso em: 11 dez. 2022.

BRASIL. **Lei nº 9.610, de 19 de fevereiro de 1998.** Altera, atualiza e consolida a legislação sobre direitos autorais e dá outras providências. Brasília, 1998. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/l9610.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l9610.htm). Acesso em: 11 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004.** Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, 2004. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2004/lei/l10.973.htm). Acesso em 1 mai. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 11.151, de 29 de julho de 2005.** Dispõe sobre a criação da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB, por desmembramento da Universidade Federal da Bahia – UFBA, e dá outras providências. Brasília, 2005. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2004-2006/2005/lei/l11151.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2005/lei/l11151.htm). Acesso em 1 mai. 2023.

BRASIL. **Lei Nº 11.484, de 31 de maio de 2007.** Dispõe sobre os incentivos às indústrias de equipamentos para TV Digital e de componentes eletrônicos semicondutores e sobre a proteção à propriedade intelectual das topografias de circuitos integrados e dá outras providências. Brasília, 2007. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2007-2010/2007/lei/l11484.htm). Acesso em: 11 dez. 2022.

BRASIL. **Lei Nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.** Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991; e dá outras providências. Brasília, 2011. Disponível em: [https://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm](https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2011-2014/2011/lei/l12527.htm). Acesso em 1 mai. 2023.

UFRB. **Estatuto da Universidade Federal do Recôncavo da Bahia – UFRB.** UFRB, 2006. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/portal/images/legislacao/Estatuto-UFRB.pdf>. Acesso em: 1 mai. 2023.

UFRB. **Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI 2019-2030.** Cruz das Almas: UFRB, 2018. Disponível em: <https://ufrb.edu.br/pdi/pdi-2019-2030>. Acesso em: 1 mai. 2023.

UFRB – Universidade Federal do Recôncavo da Bahia. PPGCI - Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Criação e Inovação. **Coordenação de Criação e Inovação (CINOVA).** Cruz das Almas - BA: CINOVA, 2023. Disponível em: <https://www.ufrb.edu.br/ppgci/coordenacao-de-criacao-e-inovacao-cinova>. Acesso em: 1 mai. 2023.

CNPQ. **Diretório dos grupos de pesquisa no Brasil – Lattes.** CNPQ, 2023. Disponível em: <https://lattes.cnpq.br/web/dgp>. Acesso em: 1 mai. 2023.

## **Sobre os autores**

### **Marcio Simões de Almeida**

Mestre em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para Inovação - PROFNIT - Ponto Focal UFRB/ Campus CETENS. Especialista em Gestão da Tecnologia da Informação pela Faculdade Prominas. Especialista em Administração Pública pela Universidade Cândido Mendes. Tecnólogo em Análise e Desenvolvimento de Sistemas pela Unicesumar. Licenciado em Computação pelo Claretiano - Centro Universitário. Bacharel em Arquivologia pela Universidade Federal da Bahia. É Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico de Ciências da Computação no Instituto Federal da Bahia / Campus Seabra. Atua com ênfase em ensino, pesquisa e extensão, com foco em temas como inovação tecnológica, políticas e gestão de CTI, gestão pública, análise de dados, desenvolvimento de software e aprendizagem em computação.

### **José Pereira Mascarenhas Bisneto**

Possui graduação em Administração pela Universidade Salvador (UNIFACS), mestrado em Administração pela Universidade Federal da Bahia (UFBA) e doutorado em Geografia (Análise Geográfica Regional) - Universidade de Barcelona (UB). Foi Pró-reitor de Planejamento, Vice-Reitor e é professor do Mestrado Profissional em Gestão de Política de Políticas Públicas e do Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação da UFRB. É líder do Grupo de Pesquisa Política, Gestão, Inovação e Desenvolvimento Regional e interessa-se pelos temas: política pública, gestão de CTI, gestão pública, competitividade, empreendedorismo, planejamento estratégico e desenvolvimento regional.

### **Edilson Araújo Pires**

Doutor e Mestre em Ciência da Propriedade Intelectual pela Universidade Federal de Sergipe (UFS), possuindo um Bacharel em Administração de Empresas pelo Centro Universitário Jorge Amado (UNIJORGE) e Licenciatura em História pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB). Iniciou sua carreira como docente universitário em 2014. Desde março de 2024 é Professor do setor de estudos Gestão da Inovação na Universidade Estadual do Ceará (UECE), Campus Canindé e, desde 2020 é Professor no Mestrado Profissional em Propriedade Intelectual e Transferência de Tecnologia para a Inovação (PROFNIT) na Universidade Federal do Recôncavo da Bahia (UFRB). Além de palestrante convidado em diversos eventos, foi Coordenador de Criação e

Inovação na UFRB, entre jun. 2019 e out. 2023 onde liderou iniciativas que impulsionam a inovação e o desenvolvimento tecnológico. Como Diretor da Incubadora de Empresas de Base Tecnológica do Recôncavo (SEIVA), apoiou e orientou empreendedores e startups na jornada de transformar ideias inovadoras em empreendimentos bem-sucedidos. Sua expertise em Propriedade Intelectual e Gestão da Inovação é comprovada por sua ampla experiência em consultoria, tendo contribuído no depósito de 75 pedidos patentes, 50 Programas de Computador, 450 registros de marcas e 15 desenhos industriais. Sua formação complementar inclui áreas-chave como Gestão de Projetos, Empreendedorismo, Gestão de Agências de Inovação, Estruturação de Núcleos de Inovação Tecnológica (NITs) e Patentes e Informação Tecnológica.

Este trabalho objetivou a descrição e padronização dos procedimentos utilizados pela CINOVA na execução de suas atividades em atendimento às necessidades legais e de gestão da UFRB.

Por meio de uma abordagem qualitativa e exploratória, baseada em estudo de caso, foram mapeados e detalhados 22 processos da CINOVA. A combinação das notações BPMN e 5W2H possibilitou a elaboração de Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) precisos, os quais, ao serem compilados neste manual, contribuem para a otimização dos processos, o fortalecimento da cultura de inovação e o cumprimento das normas vigentes.

ISBN: 978-65-84508-95-8



9 786584 508958 >



EDITORA UFRB  
*Viva a leitura!*